

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Rua México, nº 148, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro
Website: www.centralrcpj.com.br E-mail: certidaonline@rcpj-rj.com.br

C E R T I D ã O

O Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, conforme o art. 19, § 1º, da lei 6015/73 e do art.217 da Lei Civil, CERTIFICA que este é o inteiro teor da documentação arquivada neste Ofício sob a matrícula nº 108.549 desde a sua constituição em 19/03/1990 até a presente data, num total de 64 páginas, que seguem de forma indissociável desta certidão.



Poder Judiciário – TJERJ Corregedoria Geral de Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico.

1202012151005094

Pedido Digital: 20201210143501-AHPRYA
Matrícula: 108.549

EDFJ 61731 QTV

Rio de Janeiro, 19/02/2021
Emol.: 740,10 Trib.: 280,25

Consulte a validade do selo em: http://www4.tjrj.jus.br/sfe_cpa/default.aspx

Rodolfo Pinheiro de Moraes

Mat. 90-00.00.00.00.02

ILMO. SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS



RAIMUNDO MONTEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, funcionário público federal, aposentado, identidade nº 939.979, expedida pela SSP/DF e CIC nº 007.269.742 - 34, residente e domiciliado nesta cidade à Rua General Glicério nº 126, apto 401, na qualidade de Presidente eleito, vem requerer a V.Exa. a inscrição da ata da assembléia de constituição, bem como dos estatutos da sociedade civil NOVO ENCANTO DE DESENVOLVIMENTO ECOLÓGICO, na forma do artigo 115 da Lei de Registros Públicos.

Nestes Termos,

P. e E. Deferimento.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1990.

[Handwritten signature of Raimundo Monteiro de Souza]

RAIMUNDO MONTEIRO DE SOUZA

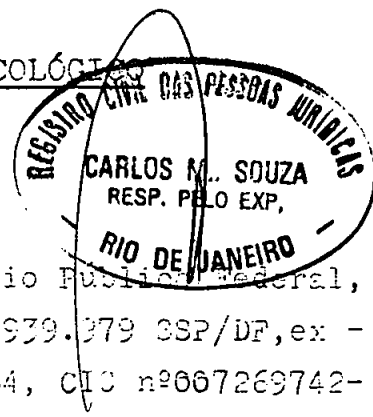
OFÍCIO DE NOTAS	
TABELAÇÃO	
DIRIAN BRITO FREIRE MOUTA	Mat. 0010662
DIRIAN BRITO FREIRE MOUTA	Mat. 0012943
SUBSTITUIÇÃO	
JOSE CARLOS F. LOPES	Mat. 0012943
AIDYL JOSE MOUTA	Mat. 0012943
RUBEN F. A. FLORENCIO	Mat. 0012943
MARIA D. A. FLORENCIO	Mat. 0012943

[Handwritten signature of Raimundo Monteiro de Souza]
Rto. - R.J.
Em 1990

[Handwritten notes: 1770496, 16/03/90]

ASSOCIAÇÃO NOVO ENCANTO DE DESENVOLVIMENTO ECOLÓGICO

DIRETORIA



RAIMUNDO NONELLIRO DE SOUZA, casado, funcionário Público Federal, aposentado, RG nº939.379 SSP/DF, expedida em 16.04.84, CIC nº0667269742-34, residente à Rua General Glicério nº 120 Aptº 401 Ipanojairas Rio de Janeiro.

LUIS MACIEL DA COSTA, casado, comerciante, Carteira de Identidade nº 003508 SSP/AC, CIC nº 308 326 852-72 - residente no Conjunto Bela Vista Qd. 02 casa 01, Bairro Floresta - CEP 69 000.

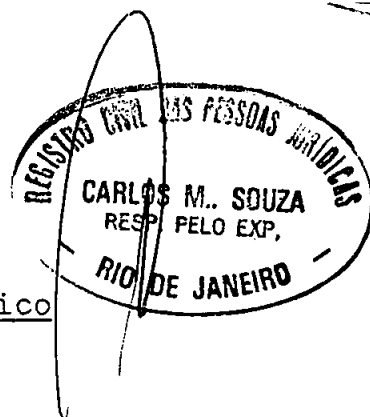
LUIS SOUZAGA ALVES FILHO, casado, funcionário Público Federal, RG nº 090521 SSP/AC, expedida em 10.09.79- CIC 107 326 852-00, residente à Av. Joaquim Távora nº31 Cruzeiro do Sul - AC. CEP-69 080.

NANCY MANGABEIRA UNGER, solteira, professora, Carteira de Identidade nº 021 881 30 - 5 expedido - 29.11.83, pelo CFP - Rio de Janeiro, CIC nº 704 590 867-20- residente à rua General Ribeiro da Costa, 230 - COB. 02, Rio de Janeiro.

PLÁCIO GORDON, casado, Arquiteto, RG 2753002-SSP/SI- CIC 373 753 540-34 - residente à rua Maestro Florence, 30 Campinas - SP, CEP- 13100.

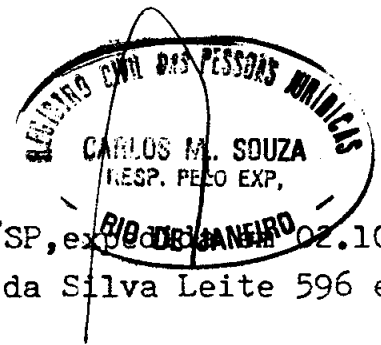
SÉRGIO GANELLI, casado, Gerente de Processamento de Dados - Bancário, RG. nº7790704-CSP/SP expedida em 02.10.75, CIC 993062808 - 82 - residente à rua Bento da Silva - Leite, 536 Campinas - SP CEP-13.100.

ALFONSO FRANCISCO MEURY, casado, Técnico em Eletrônica SSP-SP- Campinas, 3416418 expedida em 15-10-76, CIC - 100004.77-91, residente à Rua Carlos Gomes, 87 apto 203, Leblon Rio de Janeiro - RJ



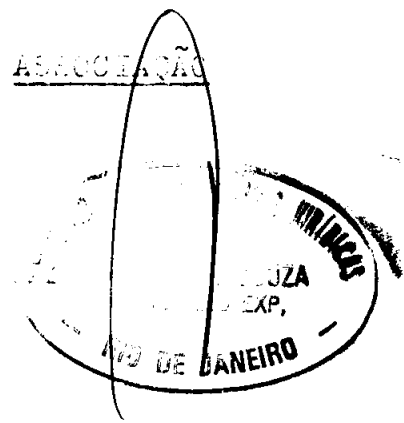
Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico
Lista dos Fundadores

- Paulo Tasso Monteiro Freire, casado, empresário, IFP 2 230 502, expedida em 23.03.77, CIC 037259367-49, residente à rua João Lyra nº128 Apto. 101 no Rio de Janeiro, RJ.
- Mauro Vieira de Freitas, casado, artesão, SSP DGPC 08383202-2, expedida em 23.02.88, CIC 438 642 797-04, residente à Estrada da Paz 183 no Rio de Janeiro, RJ.
- Josias da Costa Machado, casado, SSP DGPC 062 18021-1, expedida em 20.05.81, CIC 741 808 607 - 59, residente à Rua Margarida Gloria de Farias/nº no Rio de Janeiro, RJ.
- Benedito Paulo da Luz, casado, jornalista, SSP DGPC 3181 395, CIC 373 440 807-53, residente à Rua São Sebastião 66/301 no Rio de Janeiro, RJ.
- Fernando Antonio Portugal Guimarães, casado, bancário, IPF 4103531, expedida em 16.07.70, CIC 366.122.007-15, residente à Rua Moreira César 447/905 em Niterói, RJ.
- Celso Luiz Monteiro Freire, casado, comerciante, SSP DGPC 03034599-5, expedida em 28.11.82, CIC 316046767-87, residente à Rua das Hortências 66/201 no Rio de Janeiro, RJ.
- Godofredo Florito Vianna, casado, bancário, IFP 3475060, expedida em 10.03.73, CIC 362.074.897-72, residente à estrada Boca do Mato 699 no Rio de Janeiro, RJ.
- Raimundo Monteiro de Souza, casado, funcionário público federal aposentado, RG 939 979 SSP/DF, expedida em 16.04.84, CIC 007 269 742-34, residente à Rua General Glicério 126/401 no Rio de Janeiro, RJ.
- Luis Maciel da Costa, casado, comerciante, RG 089508 SSP/AC, CIC 308 326 832-72, residente no Conjunto Bela Vista Qd. 02 casa 01 em Rio Branco, AC.
- Luis Gonzaga Alves Filho, casado, funcionário público federal, RG 090521 SSP/AC, expedida em 18.09.79, CIC 197 326 862-00, residente à Av. Joaquim Távora 31 em Cruzeiro do Sul, AC.
- Nancy Mangabeira Unger, solteira, professora, RG 021 881 30-5, expedido em 29.11.83 pelo CFF, CIC 704 598 867 - 20, residente à Rua General Ribeiro da Costa 230/Cob 02 no Rio de Janeiro, RJ.
- Flávio Gordon, casado, arquiteto, RG 2753692 SSP/SP, CIC 573 753 648 - 34, residente à rua maestro Florence 30 em Campinas, SP



- Sergio Ganelli, casado, bancário, RG 7790784 SSP/SP, expedida em 02.10.73, CIC 993062808 - 82, residente à rua Bento da Silva Leite 596 em Campinas, SP.
- Antonio Francisco Fleury, casado, técnico em eletrônica, RG 3466418 SSP-SP, expedida em 15.10.76, CIC 100894977, residente à Rua Carlos Goes 87/203 no Rio de Janeiro, RJ.
- Henrique Roosevelt Beechat, brasileiro, casado, médico, Crm 5226547/5, RG 164.241 SSP/AM, CIC 017934112-04, residente à Rua Nicolau Visconti 90/304 em Paraíba do Sul, RJ

ATA de ASSEMBLÉIA GERAL de CONSTITUIÇÃO da ASSOCIAÇÃO
NOVO ENCANTO de DESENVOLVIMENTO ECOLÓGICO.



Aos 30 dias do mês de janeiro de 1990, no Templo do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, no Núcleo Pupuramanta, no Rio de Janeiro, em Vargem Pequena, Estrada do Carretão, sem número, reuniram-se as pessoas adiante qualificadas, residentes em diversos Estados do país.

Por aclamação, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Raimundo Monteiro de Sousa, tendo como secretária a Sra. Nancy Manabeira Unger.

Organizando assim os trabalhos, o Sr. Presidente propôs a constituição de uma Associação Civil, sem fins lucrativos, para trabalhar pelo desenvolvimento ecológico, defender a vida e participar da manutenção da Paz, através da promoção, preservação e restauração do equilíbrio e da harmonia, nas múltiplas relações entre os Homens e a Natureza. Propôs, outrossim, que a referida Associação se denominasse ASSOCIAÇÃO NOVO ENCANTO DE DESENVOLVIMENTO ECOLÓGICO, sendo as duas propostas aprovadas por unanimidade. Em seguida, apresentou o Sr. Presidente um projeto de Estatuto, o qual também foi aceite em sua totalidade.

Passou-se a seguir à constituição de uma Diretoria provisória, que exercerá seu mandato durante 1 (um) ano, tempo suficiente para a legalização da ASSOCIAÇÃO e a implantação de alguns de seus objetivos. Tendo sido aprovada pelos presentes, a Diretoria Provisória

ria ficou assim constituída:

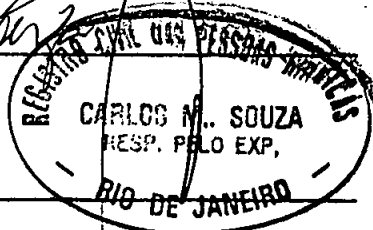
- PRESIDENTE : - Raimundo Monteiro de Sousa;
- 1º VICE-PRESIDENTE: - Luís Maciel da Costa;
- 2º VICE-PRESIDENTE: - Luís Gonzaga Alves Filho;
- 1º SECRETÁRIO : - Nancy Mangabeira Unger;
- 2º SECRETÁRIO : - Flávio Gordon;
- 1º TESOUREIRO : - Antonio Francisco Fleury
- 2º TESOUREIRO : - Sérgio Ganelli.



Em seguida, o Sr. Presidente propôs que o primeiro trabalho efetivo da ASSOCIAÇÃO fosse a aquisição do SBRINGAL NOVO ENCANTO, no estado do Amazonas, tendo em vista a disponibilidade dos recursos financeiros oriundos de uma doação suficiente para essa aquisição. No SBRINGAL, será implantado um projeto de desenvolvimento ecológico, tendo sido aprovada esta proposta pelos presentes.

Nada mais havendo a declarar no momento, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos e eu, Nancy Mangabeira Unger, como 1ª secretária, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e por todos os sócios fundadores.

RAIMUNDO MONTEIRO DE SOUZA:
Presidente



LUÍS MACIEL DA COSTA:
1º Vice-Presidente

LUÍS GONZAGA ALVES FILHO:
2º Vice-Presidente

NANCY MANGABEIRA UNGER:
1º Secretário

FLÁVIO GORDON:
2º Secretário

ANTONIO FRANCISCO FLEURY:
1º Tesoureiro

SÉRGIO GANELLI:
2º Tesoureiro

PAULO TASSO MONTEIRO FREIRE:
Soc. Fundador

MAURO VIEIRA DE FREITAS:
Soc. Fundador

JOSIAS DA COSTA MACHADO:
Soc. Fundador

GODOFREDO FLORITO VIANNA:
Soc. Fundador

FERNANDO ANTONIO PORTUGAL GUIMARAES:
Soc. Fundador

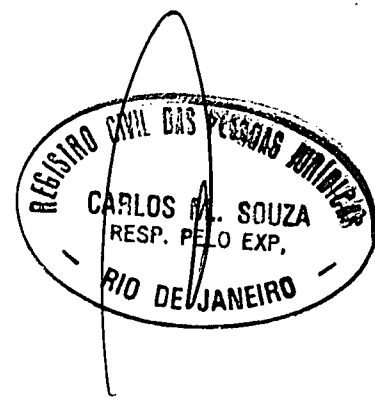
HENRIQUE ROOSEVELT BOUCHATH:
Soc. Fundador

BENEDITO PAULO DA LUZ:
Soc. Fundador

CELSO LUIZ MONTEIRO FREIRE:
Socio Fundador

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO NOVO ENCANTO

DE DESENVOLVIMENTO ECOLÓGICO



Capítulo I

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - A Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico, é uma Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro - RJ, constituída por prazo indeterminado e regida por este estatuto e pela legislação a ela aplicável. A sede provisória será na Rua General Glicério 126/401, Rio de Janeiro.

Capítulo II

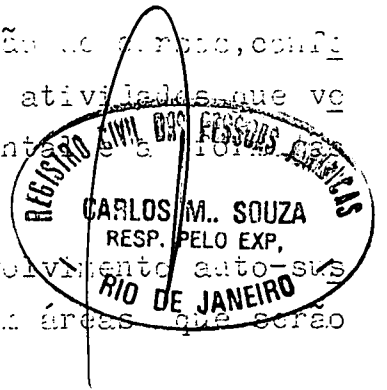
DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico tem por objetivos:

- a) Refundar a VIDA e participar da manutenção da PAZ, através da promoção, preservação e restauração do Equilíbrio e da Harmonia nas múltiplas relações entre os Homens e a Natureza, atuando a nível local, regional, nacional ou internacional;
- b) Atuar em prol da conservação dos ecossistemas naturais, em especial da grande floresta amazônica;
- c) Promover o estudo e a pesquisa do meio ambiente, identificando seus principais processos e suas implicações no saúde e bem-estar públicos;
- d) Promover o estudo e o incentivo a novas formas de organização social que tragam em si os princípios do cooperativismo, da auto-suficiência, da tecnologia alternativa e da integração entre o Homem e a Natureza;

[Handwritten signature]
CARLOS W. SOUZA

- e) Organizar, promover e apoiar a realização de cursos, conferências, debates, palestras e outras atividades que venham a contribuir para a educação ambiental e a formação de uma consciência ecológica;
- f) Promover projetos específicos de desenvolvimento sustentável e ecologicamente equilibrado em áreas que serão selecionadas ou adquiridas para tanto.
- g) Produzir e divulgar material informativo educacional, de acordo com as finalidades previstas neste estatuto.



§ 1º - Os objetivos da Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico expressos neste capítulo são permanentes, não podendo ser alterados ou reduzidos em seu conteúdo. Novos objetivos, aprovados em Assembleia Geral poderão ser acrescidos desde que não conflitem com estes já estabelecidos.

§ 2º - Para a execução de tais objetivos, a entidade poderá criar, através de mecanismo interno, departamentos, comissões ou grupos de trabalho e estudo.

Capítulo III

DO QUADRO SOCIAL - SEÇÃO I - DA COMISSÃO

Art. 3º - O quadro social da entidade se compõe de :

- a) Sócios Fundadores: pessoas físicas que de comum acordo com este estatuto, e a carta de princípios da entidade, tenham assinado a sua Ata de Fundação, conforme Art.23 do presente estatuto.
- b) Sócios Efetivos: pessoas físicas de reputação ilibada interessadas nos objetivos da entidade e que aceitem a sua carta de princípios.

§ 1º - As indicações de candidatos à constituição do quadro de Sócios-Efetivos deverão ser feitas através do preenchimento de

Handwritten signature and number:
OAB 18726

propostas de admissão e formulário específico, assinadas por um sócio Fundador ou Efetivo, e encaminhadas à Diretoria, que tem a atribuição de deliberar sobre as mesmas.



§ 2º - Poderão os sócios demitir-se do quadro social através de pedido escrito encaminhado à Diretoria.

SEÇÃO II - DOS DIREITOS

Art. 4º - São direitos dos Sócios Fundadores e Efetivos:

- a) Frequentar as reuniões da entidade;
- b) Participar das atividades promovidas pela entidade; bem como ter acesso às informações por ela produzidas ou reunidas;
- c) Propor novos sócios à entidade;
- d) Participar, com direito a voz e voto, das Assembleias Gerais da entidade;
- e) Votar e ser votado para cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, desde que seja sócio da entidade e o mais de um ano.

§ 1º - Os itens "d" e "e" do "caput" deste artigo aplicam-se exclusivamente aos sócios em dia com a tesouraria e em pleno exercício de seus direitos na entidade.

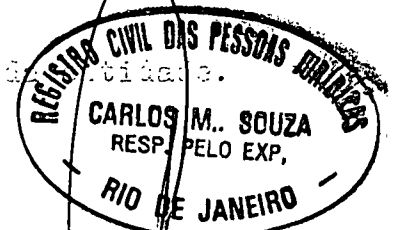
SEÇÃO III - DOS DEVERES

Art. 5º - São deveres dos sócios:

- a) Portar-se com respeito e dignidade no âmbito da entidade e em toda e qualquer oportunidade;
- b) Respeitar e fazer respeitar este estatuto e as determinações emanadas pelos órgãos da entidade, bem como desenvolver individual e coletivamente toda a atividade possível para a realização de seus objetivos;

Handwritten signature and number 18726

- c) Pagar até o dia 15 (quinze) de cada mês sua respectiva contribuição;
d) Participar das atividades e projetos da entidade.



SEÇÃO IV - DAS PENALIDADES

- Art. 6º - Ficam os sócios sujeitos às penalidades sucessivas de Advertência, Suspensão e Exclusão, desde que configurado o descumprimento de seus deveres, desrespeito a membro da entidade, ou seu envolvimento com atividades incompatíveis com os objetivos da entidade.
- § 1º - A aplicação das penalidades de ADVERTÊNCIA e SUSPENSÃO é da competência da Diretoria.
- § 2º - A aplicação da penalidade de EXCLUSÃO é de competência da Diretoria, após deliberação da Assembleia Geral.
- § 3º - A falta injustificada de pagamento das obrigações pecuniárias por prazo superior a 90 (noventa) dias implicará no AUTOMÁTICO do Sócio das atividades da entidade, até regularização de sua situação.

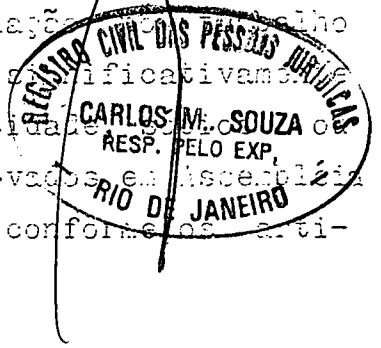
Capítulo IV

DA ESTRUTURA ORGÂNICA - SEÇÃO I - DA ORGANIZAÇÃO

- Art. 7º - A associação Novo Encarte de Desenvolvimento Ecológico possui os seguintes órgãos:
- Assembleia Geral: formada pelos Sócios Fundadores, Efetivos e Honorários, em pleno exercício de seus direitos;
 - Diretoria: formada por Sócios Fundadores e Efetivos, conforme os artigos 13 e 14 deste estatuto;
 - Conselho Fiscal: formado por Sócios Fundadores e Efetivos conforme os artigos 25 e 26 deste estatuto;

AP
07B18726

d) Conselho Consultivo: Formado por personalidades nacionais e internacionais de destacada atuação em trabalho ecológico e/ou que tenham contribuído significativamente para a consecução dos objetivos da entidade, não, convidados pela Diretoria ou aprovados pela Assembleia Geral mediante indicação de um sócio, conforme artigos 27 e 28 deste estatuto.



SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º - A Assembleia Geral é constituída por todos os sócios Fundadores, Efetivos em pleno exercício de seus direitos.

§ ÚNICO - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria, e na sua ausência por um dos Vice-Presidentes. Na ausência destes a Assembleia será presidida por um Sócio eleito pelo plenário para esse fim.

Art. 9º - É de competência exclusiva da Assembleia Geral:

- a) Eleger, empossar e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como dissolver a entidade;
- b) Examinar e aprovar, em reunião especificamente convocada para este fim, propostas de alteração neste estatuto, encaminhados pela Diretoria;
- c) Apreciar e deliberar sobre qualquer assuntos a ela trazidos pela Diretoria.

§ 1º - Para as deliberações mencionadas nos itens "a" e "b" do "caput" desse artigo, será exigida maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos Sócios presentes à Assembleia.

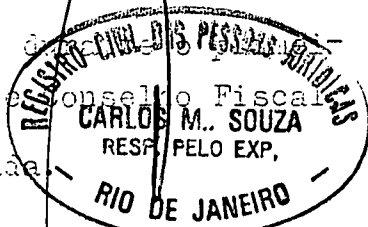
§ 2º - Para as demais deliberações, será exigida maioria simples de votos ou seja, metade dos presentes mais um.

Art. 10º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, durante o primeiro semestre de cada ano para a apreciação do Relatório Anual do período (an) anterior;

Handwritten signature and number: CAB 18726

- b) Ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, de
 re semestre, para eleição de Diretoria e
 c) Extraordinariamente, sempre que convocada.



- § 1º - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente da Direto
 ria, por deliberação própria ou mediante requerimento à
 êle dirigido, especificando o motivo da mesma, e assinado por:
- a) 50% (cinquenta por cento) dos membros da Diretoria;
- b) Unanimidade do Conselho Fiscal;
- c) 30% (trinta por cento) dos sócios em pleno exercício de
 seus direitos.
- § 2º - O Presidente da Diretoria terá o prazo de 02 (dois) dias pa
 ra convocar a Assembléia Geral solicitada, a ser realizada
 no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art.11º - As convocações de Assembléia Geral deverão ser realizadas a-
 través de comunicado escrito, dirigido a cada um dos Sócios
 Fundadores, Efetivos e observada a antecedência de 30 (trinta)
 dias entre sua expedição e a data da realização da Assembléia.

Art.12º - A Assembléia Geral se instalará em primeira convocação com
 a presença de metade mais um dos Sócios Fundadores e Efeti-
 vos em exercício, e em segunda convocação, 30 (trinta) minu-
 tos após com qualquer número de presentes.

SEÇÃO III - DA DIRETORIA

- Art.13º - A Diretoria é o órgão de coordenação normativa e executiva
 da entidade, eleita para um mandato de 02 (dois) anos, sem
 direito a qualquer remuneração e assim constituída.
- a) Presidente
- b) 1º Vice-Presidente

Handwritten signature and date: CARLOS M. SOUZA 18/26

- c) 2º Vice-Presidente
- d) 1º Secretário
- e) 2º Secretário
- f) 1º Tesoureiro
- g) 2º Tesoureiro



§ 1º - Os membros da Diretoria serão eleitos através de voto direto com especificação de cargos, em Assembléia Geral Ordinária Bianaual realizada durante o 1º semestre do ano.

§ 2º - Os membros da Diretoria poderão ser total ou parcialmente reeleitos pela Assembléia Geral para novas gestões.

Art.14º - A Diretoria reunir-se-á:

- a) Ordinariamente uma vez por mês;
- b) Extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, ou, em caso de urgência, imediatamente.

único

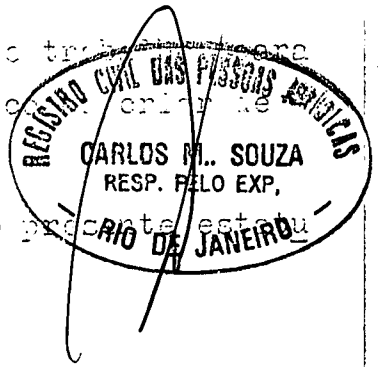
§ 1º - A Diretoria reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença mínima de 05 (cinco) membros, e segunda, meia hora depois, com qualquer número de presentes. Suas resoluções serão tomadas por maioria simples de votos.

Art.15º - A Diretoria coletivamente compete:

- a) Zelar pelo cumprimento dos objetivos expressos no capítulo II do presente estatuto;
- b) Administrar a entidade em seu aspecto material e zelar por seus interesses;
- c) Deliberar sobre o ingresso de novos Sócios Efetivos e Honorários;
- d) Fixar o valor das mensalidades devidas pelos Sócios;
- e) Aplicar as penalidades previstas no Art. 6º deste estatuto;

Handwritten signature and date: 07/02/2021

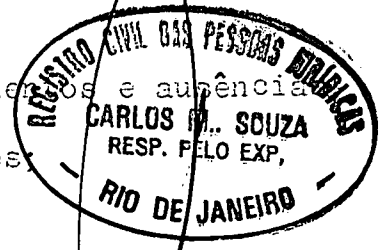
- f) Designar comissões especiais ou grupos de trabalho para tratar de assuntos de interesse específico, criando departamentos necessários à entidade;
- g) Resolver todos os casos não previstos no presente estatuto.



Art. 16º - Ao Presidente compete:

- a) Coordenar, supervisionar e orientar os trabalhos da entidade;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) Convocar e presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- d) Supervisionar as atividades das comissões especiais ou grupos de trabalho criados pela Diretoria;
- e) O direito de voto de minerva em caso de empate em votação;
- f) Representar ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, a Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico;
- g) Renunciar-se publicamente em nome da Associação, dentro das diretrizes desta, "AD REFERENDUM" da Diretoria;
- h) Em caráter de urgência ou casos imprevistos, fazer uso da sua competência para deliberações, dando conhecimento de sua decisão à Diretoria na reunião seguinte;
- i) Assinar atas e rubricar os livros da Entidade.
- j) Assinar, juntamente com o 1º secretário, as correspondências da Entidade e os títulos de natureza jurídica.
- k) Autorizar as despesas de expediente e as que se fizerem necessárias;
- l) Assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques e outros títulos de natureza comercial.

Handwritten signature and number: 200.18726



Art.17º - A Vice-Presidência compete:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências;
- b) Auxiliar o Presidente em suas atividades;

Art.18º - Ao 1º Secretário compete:

- a) Dirigir e organizar os trabalhos de secretaria e expediente;
- b) Secretariar as reuniões da Assembléia Geral, do Conselho Consultivo e da Diretoria, lavrando e registrando atas;
- c) Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos e as dos Vice-Presidentes.

Art.19º - Ao 2º Secretário compete:

- a) Auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

Art.20º - Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) Assinar, juntamente com o Diretor-Presidente ou seu substituto legal, todos os cheques, ordens de pagamento e demais documentos que impliquem em responsabilidade financeira da Associação;
- b) Supervisionar a execução de todos os serviços contábeis e a escrituração de seus livros;
- c) Abrir e movimentar contas bancárias da Associação, juntamente com o Diretor-Presidente ou seu substituto legal;
- d) Efetuar os pagamentos devidamente autorizados;
- e) Assinar junto com o Diretor-Presidente ou seu substituto legal, os balanços e demonstração de contas da Associação.

Art.21º - Ao 2º Tesoureiro compete:

- a) Auxiliar o primeiro Tesoureiro e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos ocasionais e temporários.

Handwritten signature and number:
M
0718 18726

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL



Art.22º - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros e 03 (três) suplentes, eleitos juntamente com a Assembleia Geral Ordinária Bianual, para um mandato de 02 (dois) anos a reeleição.

Art.23º - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Fiscalizar as prestações de conta e os atos da Diretoria;
- b) Aprovar os Demonstrativos Financeiros quando comprovada sua exatidão.

SEÇÃO V - DO CONSELHO CONSULTIVO

Art.24º - O Conselho Consultivo é órgão de assessoramento da entidade, composto conforme o Art. 7º, letra

Art.25º - O Conselho Consultivo tem por função:

- a) Avaliar e opinar, sempre que julgar necessário ou for solicitado pelo Presidente da Diretoria acerca de projetos e atividades da entidade;
- b) Fornecer subsídios para o melhor posicionamento técnico, através de relatórios ou de participação nas reuniões da Diretoria e/ou Assembleia Geral.

§ ÚNICO - Os membros do Conselho Consultivo serão chamados a opinar individual ou coletivamente, nas condições abaixo relacionadas:

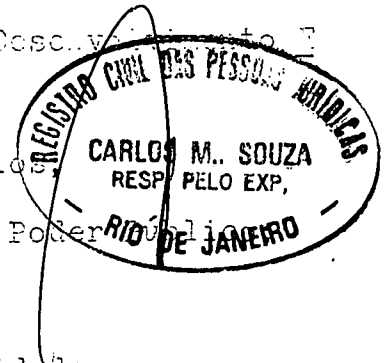
- a) Por deliberação do Presidente da Diretoria;
- b) Por deliberação dos sócios (matéria simples reunidos em Assembleia Geral).

Capítulo V -

DO PATRIMÔNIO

Handwritten signature and number: CARB 18726

Art.269 - O patrimônio da Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico é constituído por:



- a) Contribuições e mensalidades de seus sócios;
- b) Subvenções que lhe sejam destinadas pelo Poder Público;
- c) Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Rendas provenientes de seus bens ou atividades;
- e) Bens móveis, imóveis e semoventes que a qualquer título adquira.

Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.272 - Os participantes da Assembleia Geral de Fundação e signatários da ata de fundação da entidade, serão doravante denominados sócios Fundadores da Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico.

Art.282 - Para efeito de Administração geral da entidade fica estabelecido que o ano social e fiscal coincida com o ano civil, tendo início a 1º (primeiro) de janeiro e encerrando-se a 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano.

Art.292 - Para efeito de transição administrativa da entidade, fica estabelecido que quando da realização da Assembleia Geral, Ordinária e Bianaual de eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente da Diretoria anterior prestará contas de sua gestão, apresentando Relatório Bianaual de Atividades e o Demonstrativo Financeiro da Tesouraria, que deverá já estar aprovado anteriormente pelo Conselho Fiscal. Após a prestação de contas e na mesma ocasião, empossará a nova Diretoria e Conselho Fiscal e encerrará suas atribuições.

Art.302 - Para efeito de administração financeira, ficam definidos como despesas da entidade:

- a) Compra de equipamentos e outros objetos necessários ao funcionamento da mesma;

Handwritten signature and date: 07/02/2021

- b) Aquisição de material de expediente;
- c) Custeio de viagens, eventos e atividades;
- d) Remessa de correspondência;
- e) Instalação e manutenção da sede da entidade;
- f) Gastos com pesquisa, implantação e manutenção de projetos de acordo com os objetivos explicitados no Capítulo II;
- g) O que mais se tornar necessário aos interesses da entidade;

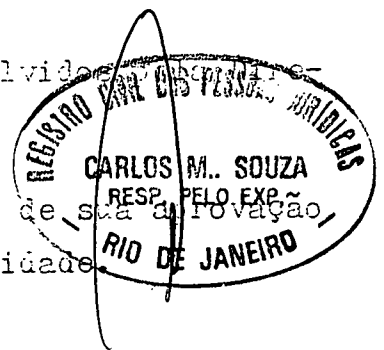


- Art. 31º - A Associação poderá aceitar a doação de bens ou constituir fundos especiais, destinados exclusivamente a objetivos determinados, não podendo, porém, essas quantias ou bens serem empregados ou usados para outros fins.
- Art. 32º - É permitida a recondução sucessiva dos sócios a cargos de quaisquer órgãos da entidade;
- Art. 33º - Os sócios de qualquer categoria não respondem ou subsidiariamente por obrigações assinadas pela entidade ou a ela atribuídas.
- Art. 34º - A entidade só será dissolvida quando o número de sócios for menor que dois.
- Art. 35º - Em caso de dissolução da entidade, saldas todas as dívidas, o patrimônio restante será destinado a instituições / congêneres ou afins com os objetivos da Associação Novo Encontro de Desenvolvimento Ecológico.
- Art. 36º - O presente estatuto só poderá ser modificado, no todo ou em parte, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente / convocada para este fim, e por deliberação de dois terços dos sócios presentes a Assembléia, não se admitindo representação.

*Ass
ACB
07/02/2021*

§ ÚNICO - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, cabendo recurso à Assembleia Geral.

Art. 37º - O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de Fundação da entidade.



Handwritten signature of Carlos M. Souza

Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 1990

CUSTAS	
TAB. II	Cz\$ 594,44
TAB.	Cz\$
TAB.	Cz\$
MUTUA	Cz\$ 34,85
TOTAL	Cz\$ 629,29

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 AV. PRES. FRANKLIN ROOSEVELT, 126 - 2.º S/205
 Apresentado hoje para registro e apontado sob o
 n.º de ordem 100153 do PROTOCOLO
 do livro "A" 36 Registrado sob n.º
 de ordem 108143 do livro "A" N.º 30
 do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rio de Janeiro, RJ. 19 / 03 / 1990
Carlos M. Souza
 Oficial

DE ACORDO COM A REDAÇÃO DOS ESTATUTOS ACIMA.

JAF/cnf.

Rio, 07.03.90
Astyr Gonçalves Junior
 ASTYR GONZALES JUNIOR
 OAB/RJ 18726

TECHNOS RELÓGIOS S.A.
Companhia Aberta
100% Brasileira

C.G.C. Nº 82.672.203/0001-42

ASSEMBLÉIAS GERAIS (ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA)

Ficam convidados os acionistas da TECHNOS RELÓGIOS S.A., a se reunirem em Assembleia Geral, Ordinária e Extraordinária, a realizar-se simultaneamente, em primeira convocação, às 09:00 horas do dia 26 de março de 1990, na sede da Companhia, na Rua Marquês de São Vicente, 22 a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 - Exame, discussão e votação do Relatório dos Administradores e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989; 2 - proposta para a destinação do lucro líquido do exercício; 3 - eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação da remuneração dos Administradores; 4 - correção da expressão monetária do capital social; 5 - proposta para capitalização de NCz\$ 200.832.000,00 (duzentos e sessenta milhões, oitocentos e trinta e dois mil cruzados novos) e alteração do valor nominal das ações para efeito dessa capitalização; 6 - elevação do capital social e alteração do artigo 6º (sexto) do Estatuto Social, em decorrência da deliberação precedente; 7 - outros assuntos correlatos, de interesse da Sociedade, Rio de Janeiro, 17 de março de 1990. (a) Mário Hilário Goettems - Presidente do Conselho de Administração.

(Guia nº 426927/A) 16 Cm -Ncz\$ 67020,00 2-1

REAL PUBLICIDADE

Retificação: STV - SERVIÇOS DE TRANSPORTES VIP LTDA Instr. 23.02.90. LAN SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORAMENTO LTDA. Com Pessoa Jurídica p/registro seu contrato, foi a mesma dissolvida conforme Instr. 09.02.90. WM CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA. Constituída p/João L.F.Souza n/Cidade, tendo por fim cláusula 11 do instr. 12.03.90. O Capital é de NCz\$ 200.000,00. DPI DIAGNÓSTICOS E PREVENÇÃO POR IMAGEM LTDA. Constituída p/Meuvo Svartz, n/Cidade, tendo por fim cláusula 11 do instr. de 13.03.90. O Capital é de NCz\$ 1.000.000,00. AMG CONSULTORES S/C LTDA. Constituída p/Arnaldo M.G.Silva n/Cidade, tendo por fim cláusula 21 do instr. de 07.03.90. O Capital é de NCz\$ 30.000,00. CRIANDO ART REPRESENTAÇÕES LTDA. Constituída p/Armando F.Martins, tendo por fim cláusula 81 do instr. de 30.12.89. O Capital é de NCz\$ 8.000,00. REPRESENTAÇÕES REI DO VALE LTDA. Constituída p/Janete N.Carneiro n/Cidade, tendo por fim cláusula 31 do instr. de 13.03.90. O Capital é de NCz\$ 50.000,00. OCEANO CORRETORA DE MERCADORIAS E FUTUROS LTDA. Constituída p/Antonio C.P.R.Rodrigues, n/Cidade, tendo por fim cláusula 21 do instr. de 12.03.90. O Capital é de NCz\$ 500.000,00. ASSOCIAÇÃO NOVO ENCANTO DE DESENVOLVIMENTO ECOLÓGICO. Fundada n/Cidade, tendo por fim Art 2º dos estatutos. Será representada pelo presidente. J. BASTOS & R.SUBEMPREENHEIRA LTDA. Com Pessoa Jurídica p/registro seu contrato, foi alterada face aumento de capital instr. 08.03.90. POLICAMP POLICLINICA SOCIAL CAMPO GRANDE LTDA. Com Pessoa Jurídica p/registro seu contrato, foi alterada face aumento de capital, instr. de 08.03.90. POWER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E PUBLICIDADE LTDA. Com Pessoa Jurídica p/registro seu contrato, foi alterada face retirada de sócio instr. 13.03.90. EMPRESA DE ESTACIONAMENTO ENTRA E SAI LTDA. Com Pessoa Jurídica p/registro seu contrato, foi alterada face saída/entrada de sócio instr. 12.02.90. HIGHWAY REPRESENTAÇÕES LTDA. Com Pessoa Jurídica p/registro seu contrato, foi alterada face saída/entrada de sócio instr. 07.11.89. M.O.SERVÍCIOS MÉDICOS E EMPREENDEIMENTOS S/C LTDA. Com Pessoa Jurídica p/registro seu contrato, foi alterada face admissão de sócio instr. 08.03.90. MEGACONSULT INFORMATICA LTDA Com Pessoa Jurídica p/registro seu contrato foi alterada face mudança de nome, admissão de sócio instr. 06.03.90. PROSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. Constituída p/Jorge C.Junior, n/Cidade, tendo por fim cláusula 31 do instr. de 14.03.90. O Capital é de NCz\$ 400.000,00. R.NONATI & CIA ADVOCACIA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO. Com Pessoa Jurídica p/registro seu contrato foi alterada face aumento de capital instr. 28.02.90. H.A.E. SUB EMPREITEIRA LTDA. Constituída p/Rilda M.Magalhães n/Cidade, tendo por fim cláusula 11 do instr. 21.02.90. O Capital é de NCz\$ 30.000,00. CONSPIANT CONSTRUÇÕES E PINTURAS LTDA. Com Pessoa Jurídica p/registro seu contrato foi alterada face aumento de capital instr. 28.1.90. SIA SISTEMA DE INFORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO EM SEGURANÇA LTDA. Com Pessoa Jurídica p/registro seu contrato, foi alterada face saída entrada de sócio instr. 01.09.89. AGP ASSESSORIA GERAL E PARTICIPAÇÕES LTDA. Com Pessoa Jurídica p/registro seu contrato foi alterada face saída entrada de sócio instr. 06.11.89. CLINICA DE PATOLOGIA E DIAGNÓSTICOS LTDA. Com Pessoa Jurídica p/registro seu contrato foi alterada face aumento de capital instr. 14.02.90. C.B.K. INVESTIMENTOS LTDA. Com Pessoa Jurídica p/registro seu contrato foi alterada face aumento de capital instr. de 28.07.89 e 02.08.89 respectivamente. C.B.K. INVESTIMENTOS LTDA. Com Pessoa Jurídica p/registro seu contrato, foi alterada face aumento de capital instr. 13.09.89 e 31.01.90 respectivamente. NELSINHO AUTO ESCOLA LTDA-ME. Constituída p/Nelson G.Jesus n/Cidade, tendo por fim cláusula 11 do instr. 07.03.90. O Capital é de NCz\$ 30.000,00. PNC EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Constituída p/João R.Selazar n/Cidade tendo por fim cláusula Art 3º do instr. 15.02.90. O Capital é de NCz\$ 100.402.201,00. AGÊNCIA ANGLO AMERICANA RESIDENCIAL LTDA. Com Pessoa Jurídica p/registro seu contrato, foi alterada face cessão de cotas instr. 01.03.90. TRADICOM EMPRESA DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA Alterada face aumento de capital para NCz\$ 600.000,00 instr. 15.03.90 SATEPLAN CONSORCIOS Alterada em virtude do aumento de capital social instr. 28.02.90

(Guia nº 426914/A) 17 Cm -Ncz\$ 7140,00

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE NOVA HOLANDA EXTRATO DOS ESTATUTOS

Sociedade civil, de duração indeterminada, sem fins lucrativos, sede s. fora em Macaé-RJ. Objetivo, entre outros, defender os interesses da comunidade. Diretoria composta de: Presidente e Vice-Presidente. Em caso de dissolução, os bens reverteterão a PM, com o fim de funcionar no local sua creche.

(GUIA Nº 433488/PAN 3cm Ncz\$1.260,00)

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PENHA E ALTO GRANDE EXTRATO DOS ESTATUTOS

Instituição de duração indeterminada, sociedade civil, sem fins lucrativos, sede em Quissama Macaé - RJ. Objetivo, entre outros, defender os interesses da comunidade. Diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, 18 e 28 Secretários, 18 e 28 Tego urários. Em caso de dissolução, os bens reverteterão em favor da Igreja de M. S. da Penha.

(GUIA Nº 433489/PAN 3cm Ncz\$1.260,00)

FABIO DE SOUZA VEIGA - ME. FIRMA INDIVIDUAL

Sede: Dr. Feliciano Sodré, 117 n/4, Centro, S. Gonçalo - RJ. Objetivo: Studio Fotográfica. Doc. ide 20/2/1990

(GUIA Nº 433492/PAN cm 01 - Ncz\$420,00)

(Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de debêntures)

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES

Registro CVM nº 3º Série - SEP/GER/DEB-88/008
Emissão aprovada pela AGE de 17/08/89
Data: 16/08/89



SOCIEDADE ANÔNIMA WHITE MARTINS
Companhia Aberta
C.G.C./M.F. nº 33.000.571/0001-85
Rua Mayrink Veiga, 09 - RJ

COORDENADORES

BANCO PACTUAL S/A
BFB BANCO DE INVESTIMENTO S/A
BANCO ITAU S/A
BANCO CREFISUL DE INVESTIMENTO S/A
BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S/A

PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

BANCO FIBRA S.A.
EQUIPE S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
CAMBIAL S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

LÍDERES

NORCHEM - BANCO NOROESTE CHEMICAL DE INVESTIMENTO S.A.
DIMARCO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
CASH S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LECCA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
BANCO PRIMUS S.A.
BANCO BMC DE INVESTIMENTOS S.A.
ROYAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
BANCO BOAVISTA DE INVESTIMENTO S.A.
UNIBANCO BANCO DE INVESTIMENTO DO BRASIL S.A.
NOVO NORTE S.A. CORRETORA DE VALORES
ARLÚ S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Comunicam que foram totalmente subscritas e integralizadas todas as debêntures simples, escriturais, não conversíveis em ações, referentes a 3ª Série contendo 9.520 (nove mil, quinhentas e vinte) debêntures, todas com garantia flutuante e com valor nominal unitário de NCz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados novos) pertencendo no-data da emissão, o montante de:

NCz\$ 95.200.000,00

AGENTE FIDUCIÁRIO

Dr. Simão Isaac Benjô - Av. Graça Aranha, 206 - salas 308/311 - Rio de Janeiro - RJ

ATENDIMENTO AOS DEBENTURISTAS

Banco Itaú S.A.



CREFISUL
BANCO DE INVESTIMENTO S.A.

PACTUAL

Itaú Banco Itaú S.A.

BRADESCO
BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S.A.

Esta operação contou com a colaboração de SLM & LOPES FILHO CONSULTORIA ECONÔMICA
(Guia nº 426941/A) 19 Cm -Ncz\$ 7980,00

INSTITUIÇÃO "MARIA DE NAZARETH"

CGC: 33.311.291/0001-98

CONVOCAÇÃO

De ordem da Diretoria, convoco o Conselho Deliberativo da Instituição "Maria de Nazareth", para se reunir em sua sede na Rua Frei Pinto nº 81, às 08:30 em primeira e 09:00 horas em segunda convocação no dia 25 de Março do corrente ano, (domingo) para receber sobre o seguinte: a) - Leitura do Relatório do Diretor; b) - Idem, do Balanço geral; c) - Idem do parecer do Conselho Fiscal; d) - Eleição de novo Diretor; e) - Idem, do Conselho Fiscal e, f) - Assuntos gerais. Rio de Janeiro, 15 de Março de 1990. Henrique Alves de Cunha Magalhães - Presidente.

(Guia nº 426904/A) 4 Cm -Ncz\$ 1680,00

C M J DESENHOS INDUSTRIAIS FIRMA INDIVIDUAL

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, constitui firma individual "CMJ DESENHOS INDUSTRIAIS, sede: Rua Manoel Paes Filho, 217, Macaé-RJ. Obj: Prestação de Serviços em desenhos industriais. Capital: NCz\$50.000,00 (GUIA Nº 433490/PAN 2cm Ncz\$840,00)

ASSISTENCIA CRISTÁ-ESPÍRITA PAULO DE TARSO REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPREMO

Na conformidade do disposto nos arts. 7º, letra b, seus parágrafos, 8º, seus parágrafos, e, 27 do Estatuto, convoco os ara. Membros do Conselho Supremo desta entidade a se reunirem na sede da mesma, no dia 24 de março, às 13 h, em 1ª convocação, às 13,30, em 2ª, e, às 14h em 3ª convocação. Ordem do Dia: a) - Apreciação do Relatório do Presidente, do Balanço anual e do Parecer da Comissão de Contas; b) - preenchimento de vagas nos Órgãos de Administração; c) - autorização para alienação de bens imóveis; d) - Assuntos Gerais. Rio de Janeiro, 14 de março de 1990

JONAS GUIDARRES DE BRITO - (Presidente da ACEPT) - (Guia nº 426901/A) 5 Cm -Ncz\$ 2100,00

COLÉGIO BATISTA SHEPARD
CGC: 33.730.185/0001-49

Declaro Denise Baldissarini Almeida como coeluinto do 2º Grau em 1991.

Retifico ainda, publicação do D.O. de 07/03/90 forma - ção escolar da Patrícia Figueiredo Duarte - 2º Grau. (Guia Nº 426912/A) 2 Cm -Ncz\$ 840,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA UNIBRASA Ltda., usando das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os 180 (cento e oitenta) associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que se realizará à Rua Guilhermina Guinle, 272 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, no próximo dia 30 de março de 1990 em primeira convocação, às 15:30 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) do número total dos associados. Caso não haja número legal para a instalação, ficam desde já convocados para a segunda convocação às 16:30 horas, no mesmo dia e local, em terceira e última convocação às 17:30 horas com a presença mínima de 10 (dez) associados, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1º) Leitura, para discussão e julgamento, do relatório do Conselho de Administração, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço, Demonstrações de Contas e Sobras e perdas e demais contas do semestre encerradas, em 30.06.89 e 31.12.89.
- 2º) Destinação das Sobras
- 3º) Eleição para o Conselho Fiscal
- 4º) Aplicação do FATES
- 5º) Destinação do Fundo Especial
- 6º) Assuntos de interesse geral

Rio de Janeiro, 16 de março de 1990.

CARLOS EDUARDO GOMES AFFONSO
(GUIA Nº 433487/PAN: 13cm Ncz\$ 5.460,00).

Edições Técnicas SENADO FEDERAL

Revista de Informação Legislativa Nº 97
(jan. e mar. /1988)

Está circulando o nº 97 da Revista de Informação Legislativa, periódico trimestral de publicações jurídicas editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal. Este número, com 342 páginas, contém as seguintes matérias:

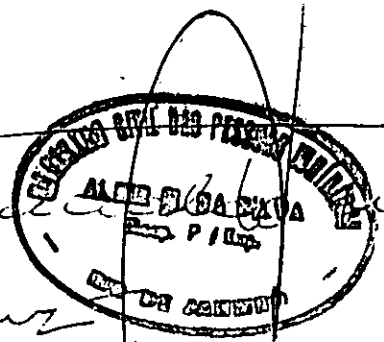
- Os cânones do direito administrativo - J. Cretella Júnior
- A Constituição e a administração pública no Itálie - Umberto Alaretti
- Constituição portuguesa - Celso Bastos
- Perspectivas da organização judiciária na futura Constituição Federal - José Guilherme Villela
- Ministério Público do Trabalho - José Eduardo Duarte Saad
- A renegociação da dívida externa e o respeito à soberania nacional - Arnoldo Wald
- Recurso em matéria tributária - Geraldo Ataliba
- Revista doutrinária dos conceitos de ordem pública e segurança pública - uma análise sistêmica - Diogo de Figueiredo Moreira Neto
- O acidente de Goiânia e a responsabilidade civil nuclear - Carlos Alberto Bitlar
- O direito civil brasileiro em perspectiva histórica e visão de futuro - Clóvis V. do Couto e Silva
- O nascer do Código Civil e no direito constituído do Brasil - Silmara J. A. Chinetato e Almeida
- Deformalização do processo e deformalização das controvérsias - Ada Pellegrini Grinover
- Os meios moraismente legítimos de prova - Luis Alberto Thompson Flores Lantu
- Processos ilícitos no processo penal - Maria da Glória Lima da Silva Colucci e Maria Regina Caffaro Silva
- Decreto-Lai nº 291/78: interdicionalização do processo ou liberdade procedimental? - José Nilo de Castro
- Pontos de Miranda, teorido do direito - Clóvis Ramalheira
- Espaço e tempo na concepção do direito de Pontes de Miranda - Nelson Galdinha
- Roberto Bobbio e o positivismo jurídico - Alair Barbosa
- Direito Educacional na formação do administrador - Edivaldo M. Boaventura
- Os direitos conexos e as situações nacionais - José de Oliveira Ascensão
- O contrato de edição gráfica de obras escritas e musicais - Antonio Chaves

A pedido da Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal, envio 1.222 exemplares - Preço dos Três Pedidos, CEP 70160 - Brasília, DF - Telefone 211.3378 e 211.3379. Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal - CDA 41075. Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - I. O. AVISO

Confecção de Serviços Gráficos, Assinaturas do D. O. e Publicações em geral, só serão aceitos mediante pagamento direto no caixa ou Empenho por Estimativa.

2
Jr 30/3/92



Otilia Tugal Guimarães
 Joline J. Vannysni Terra
 EVERALDO MAIA DE OLIVEIRA
 KAREN ROIZEN
 VAGNER LACASSE EUST
 CECILIA PINHEIRO VIANNA MARTINS
 Eugênio [illegible]
 Lucia Bastos Pupo Rogério
 Esperan de Maria Pupo Rogério
 Danora Aparecida Gama
 Neiva Maria Caldeira Baum
 BILDA F. C. MONTEIRO DE SOUZA
 Verônica Paternot
 Edilmar Roberto Fleury
 GILBERTO GOIMES DE OLIVEIRA
 ROGERIO D'ANTONIO ALVES
 Raimundo Monteiro de Souza

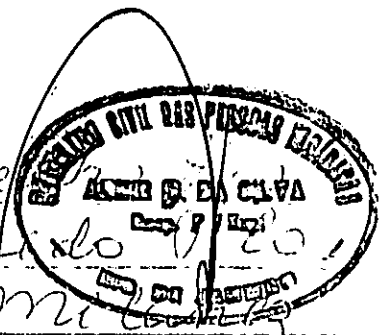
Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Político realizada a 25 e 30 de março de 1991.

no vinte e nove e trinta dias do mês de março de 1991 na Estrada de Carretão s/nº, município de Várzea Pequena, Município de Camamu, Rio de Janeiro, RJ, realizou-se, em regular convocação, com qualquer número de associados, uma Assembleia Geral Ordinária da Associação Político Novo Encanto de Desenvolvimento Político, com o seguinte ordem do dia: 1º apreciação do relatório anual de Diretoria; 2º eleição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

5

a) Presidente b) 1º Vice-Presidente c) 2º Vice-Presidente d) 3º Vice-Presidente e) Secretário f) 1º Secretário g) 2º Secretário h) 1º Tesoureiro. E o Artigo 17 - a Vice-Presidência compete: a) o Artigo 17 passe a Lei e Refundido Releitura: art. 17 - a Vice-Presidência auxiliará o Presidente e o substituirá em seus impedimentos e ausências deliberando colegiadamente. O Regimento Interno pode alterar, acrescentando-se em sua redação no art. 6º e acrescentando ao Departamento de Assuntos Externos com o parágrafo 3º e o nome designado repetições para órgãos auxiliares e esta redação contém as alterações do Diretorio com o nome e voto. E no art. 7º inclua-se o parágrafo 2º: compete ao Departamento de Assuntos Externos representar a sociedade externamente, por delegação do Presidente atuando com a denominação de Secretário de Assuntos Externos. Dado o conteúdo da Assembleia eleger, por unanimidade os seguintes para o Diretorio: o Sr. Filho Filipe para o próximo biênio: Diretorio: Presidente - Raimundo Monteiro da Souza, 1º Vice-Presidente - Alberto Ferreira, 2º Vice-Presidente - Fernando Ferreira Boim, 3º Vice-Presidente - Paulo Roberto Monteiro Freire, 1º Secretário - Ricardo José de Paranaíba, 2º Secretário - Raimundo Monteiro Filho, 1º Tesoureiro - Antônio Francisco Fleury, 2º Tesou-





reino. Sérgio Ganelle. Conselho
al: membros efetivos - Godofredo
ito Viana Luiz Fernando
e Spencer Pupo Nogueira; suplentes
Antonia Torreão Herrera, Domingos
Saris Campos Monteiro e Fernando
Antonio Portugal Ju maras. O Presi
dente da Assembleia deu posse ao mem
bro eleito, passando a Assembleia a
ser presidida pelo Presidente eleito, Sr.
Raimundo Monteiro de Souza,
que agradeceu a acolhida do presidente.
A Assembleia decidiu a criação de Comiss
ão Executiva do Estado do Rio de
presidência do Senhor Luiz Nogueira
Costa. A Assembleia decidiu a seguinte
comissão para a Diretoria - Diretoria
Auxiliares: Departamento Jurídico
Diretor - Carlos Teodoro José Hugueney
Trigaraçay, Vice-Diretor - Maria Maria
des Machado, Departamento de Comu
nicção Social - Diretor - Roseli Farias
Secretaria de Relações Exteriores - Maria
Mangabeira, Comissão de Meio Ambiente
e Educação Ambiental - Presidente - Rosalinda
Lanzini Ferrer, Grupo de Trabalho de
Logística e Espiritualidade - Maria Carolina
Alves dos Santos. E ainda os seguintes
cooperadores pelo projeto relativo ao
criação novo Estado: Projeto de
Educação e Cultura - Maria Fátima
e Barros dos Santos, Edificações - Rosalinda
Teixeira Mendes Júnior, Saúde - Nelson



Jairine Neves e também Gabriel e Flora, responsável pelo Tabela. E como nada mais houvesse a ser feito, o Presidente deu por encerrada a Assembleia e pediu a mim Maria dos Reis Machado designada para secretária e Assembleia, que lavrasse o processo até que lida e achada conforme, ver a prova e assinada por mim e pelos demais presentes. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1991.

- 1º Vice-Presidente [assinatura]
- 2º Vice-Presidente [assinatura]
- 3º Vice-Presidente [assinatura]
- 1º Secretário [assinatura]
- 2º Secretário [assinatura]
- 1º Tesoureiro [assinatura]
- 2º Tesoureiro [assinatura]
- 2 membros do Conselho Fiscal [assinatura]
- 1º membro [assinatura]
- 2º membro [assinatura]
- 1º suplente do Conselho Fiscal [assinatura]
- 2º suplente [assinatura]
- 3º suplente [assinatura]
- 1º suplente [assinatura]
- Odilia Maria Portugal Guimarães [assinatura]
- Flora [assinatura]
- Maria Carolina Alves dos Santos [assinatura]
- Edalberto [assinatura]
- Eveline de Carvalho de [assinatura]
- Antonio Tomaz Honora [assinatura]
- FERNANDO HOISEL [assinatura]
- Joaquim de Aguiar [assinatura]

Nancy M. Unger

FLAVIO GORDON

ROSELI FERRAZ

SEZGIO GANEHE

Dr. Orlando dos Santos Souza

TATIANA RIBEIRO CRISTO

MARIA DE FÁTIMA BARENS CHAVES

ESMEO LUIZ MONTEIRO FERRE

ESMEO LUIZ

JOSIAS DA COSTA MACHADO

SYLVIO GERALDO DA SILVA

WERBER SENNO ZEHURI

ROSANGELA SARAIWA PORTUGAL GUINARDES

Jose Kluzin Elias Cot.

Gilda Sumati

ALINE DO RÓCIO SENECAK

MARIA DA ASSUNÇAS R. GILIO

MIRNA REGO MONTEIRO

FÁTIMA MICURITO FERRE

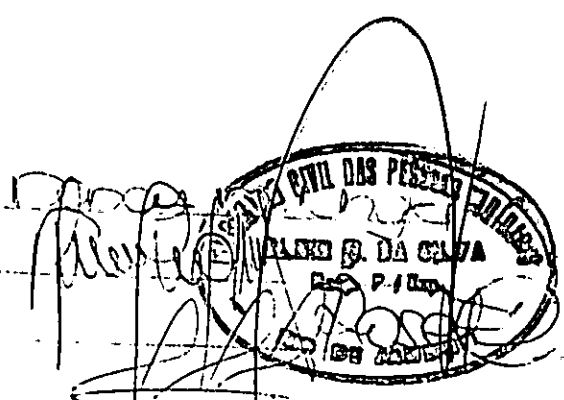
PRESIDENTE

[Handwritten signature]

Em tempo, onde se lê "Maria Fátima de Barros dos Santos", leia-se Maria de Fátima Barros Alves.
Rio de Janeiro, 30 de março de 1991

1º secretário *[Handwritten signature]*
Presidente *[Handwritten signature]*

Em tempo, o estatuto mencionado nessa assembleia geral encontra-se anexo em integralidade.
Capítulo I da Organização do P. A. Associação Nossa Senhora do Sacramento do Comércio e Indústria Ltda. em sua sede localizada com endereço na cidade do Rio de Janeiro.



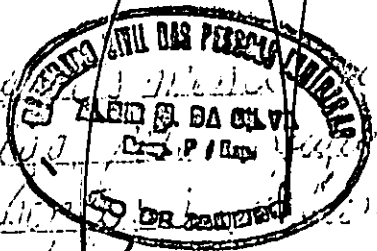
[Handwritten signature]
Orlando dos Santos Souza

Maria de Fátima B. Chaves
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Sylvio Geraldo

[Handwritten signature]
Rosângela Saraiwa Portugal Guimarães

[Handwritten signature]
Mirna Rego Monteiro



1ª) Para a eleição do Conselho de Administração, no interesse da entidade, a Assembleia Geral Ordinária convocada para o fim de deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração, a cada dois (2) anos, deverá ser convocada pelo Presidente da entidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a data da reunião, e a convocação deverá conter o nome dos membros do Conselho de Administração, bem como o nome do Presidente da entidade, para o biênio seguinte.

2ª) A convocação deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a data da reunião, e a convocação deverá conter o nome dos membros do Conselho de Administração, bem como o nome do Presidente da entidade, para o biênio seguinte.

3ª) A convocação deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a data da reunião, e a convocação deverá conter o nome dos membros do Conselho de Administração, bem como o nome do Presidente da entidade, para o biênio seguinte.

4ª) A convocação deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a data da reunião, e a convocação deverá conter o nome dos membros do Conselho de Administração, bem como o nome do Presidente da entidade, para o biênio seguinte.

5ª) A convocação deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a data da reunião, e a convocação deverá conter o nome dos membros do Conselho de Administração, bem como o nome do Presidente da entidade, para o biênio seguinte.

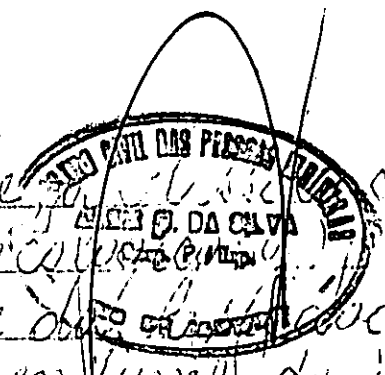
6ª) A convocação deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a data da reunião, e a convocação deverá conter o nome dos membros do Conselho de Administração, bem como o nome do Presidente da entidade, para o biênio seguinte.

7ª) A convocação deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a data da reunião, e a convocação deverá conter o nome dos membros do Conselho de Administração, bem como o nome do Presidente da entidade, para o biênio seguinte.

8ª) A convocação deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a data da reunião, e a convocação deverá conter o nome dos membros do Conselho de Administração, bem como o nome do Presidente da entidade, para o biênio seguinte.

9ª) A convocação deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a data da reunião, e a convocação deverá conter o nome dos membros do Conselho de Administração, bem como o nome do Presidente da entidade, para o biênio seguinte.

10ª) A convocação deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a data da reunião, e a convocação deverá conter o nome dos membros do Conselho de Administração, bem como o nome do Presidente da entidade, para o biênio seguinte.



possivelmente, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo, a
 Nova Lei de Registro de Pessoas Jurídicas, e a
 nunciada, me publicam em nome do Presidente da
 dentro das diretrizes desta, a) Assinar e publicar as
 tórias; b) Em virtude de ausência ou casos imperativos
 fazer uso da sua competência para deliberar e
 dando conhecimento de sua decisão à Diretoria na
 reunião seguinte; c) Assinar e publicar as atas da
 entidade; d) Assinar juntamente com o 1º secretário
 as responsabilidades da entidade e o título de
 uma instituição; e) Assinar as atas de assembléas
 e das que se fizerem necessárias; f) Assinar juntamente
 com o secretário, as atas de assembléas e das
 outras reuniões; g) Assinar as atas de assembléas
 a) Assinar e publicar as atas de assembléas
 b) Assinar e publicar as atas de assembléas
 do 1º Secretário compete: a) Assinar e publicar as
 atas de assembléas e expedientes; b) Assinar as atas
 da Assembléa Geral do Conselho Administrativo e da Direção
 Administrativa e Registrar as atas; c) Assinar e publicar as
 atas nos seus livros e expedientes e as dos livros
 d) Assinar as atas de assembléas e expedientes
 Art. 19º - Ao 2º Secretário compete: a) Assinar
 o 1º Secretário e expedientes nos seus livros e expedientes
 Art. 20º - Ao 3º Secretário compete: a) Assinar juntamente
 com o Diretor-Presidente ou seu substituto legal, as atas
 e expedientes, ordens de pagamento e demais documentos que
 impliquem em responsabilidade financeira da entidade;
 b) Supervisionar a execução de todos os serviços contábeis
 e a escrituração de seus livros; c) Assinar e publicar as atas
 bancárias da Associação juntamente com o Diretor-Presidente
 ou seu substituto legal; d) Assinar e publicar as atas
 devidamente autorizadas; e) Assinar juntamente com o Diretor-
 Presidente ou seu substituto legal o Balanço e Demonstração

Art. 29º - Nos Encontros de Governamento, a
para efeito de Administração Geral da entidade, o
belicido que para social e fiscal coincide com o ano
civil, tendo início a 1º (primeiro) de janeiro e encerramento a
31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano. Art. 30º - Para
efeito de transição administrativa da entidade, fica estabelecido
que quando da realização da Assembleia Geral Ordinária e
Bianual de Elição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente da Diretoria anterior prestará
conta de sua gestão, apresentando o Relatório Bianual das
atividades e o Demonstrativo Financeiro da Tesouraria, os
quais já estarão aprovados anteriormente pelo Conselho Fiscal.
Após a apresentação dos referidos documentos, o Conselho Fiscal
deverá apresentar a sua Parecer e o Conselho Fiscal deverá
apresentar suas observações. Art. 31º - São efeitos de administração
financeira, sendo os fundos como despesas da entidade:
a) compra de equipamentos e outros objetos necessários à
funcionamento da mesma; b) aquisição de material de
consumo; c) custos de viagem, entre e atividade da entidade;
d) Remessa de correspondência; e) Instalação e manutenção de
projeto de acordo com as condições explicitadas no Capítulo II, §
1º, que mais se tornar necessário aos interesses da entidade.
Art. 32º - A Associação poderá aceitar doações de bens e
constituir fundos, não podendo porém esses recursos serem
usados para outros fins.
Art. 33º - É permitida a recondução sucessiva do sócio a cargo
de quaisquer órgãos da entidade. Art. 34º - Os sócios de
qualquer categoria não respondem solidariamente por obrigações
contratadas pela entidade ou a ela atribuídas.
Art. 35º - A entidade só será dissolvida quando o número
de sócios for menor que dois. Art. 36º - Em caso de dissolução
da entidade, saldas todas as dívidas, o patrimônio líquido
será destinado a instituições congêneres ou a fins com o objeto

11
da Associação Novo Encanto de Jacony
O presente estatuto só poderá ser modificado no todo ou em parte.
A Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada por este fim, e por deliberação de dois terços do corpo presente a Assembleia, não se admitindo representação. Parágrafo Único.
Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembleia, cabendo recurso à Assembleia Geral. Art. 37º - O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de Funções da entidade.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1991.

1º Secretário -

Membro

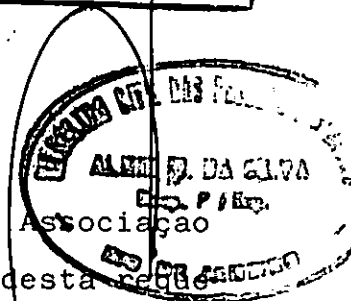
Raimundo Henrique de Faria
Presidente.

Reforma

EXIGENCIA	CUMPRIU
EXAME	
Examinei o presente documento. Está em ordem.	
Rio, _____	
Téc. Jud. Joram.	

REQUERIMENTO

Junta
e relação da
Diretoria
22/7/92



Eu, Raimundo Monteiro de Souza, Presidente da Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico, vem por meio desta requerer o registro do Estatuto reformado de acordo com a Assembléia Geral Extraordinária, do dia 30 de março de 1991, devidamente registrado no livro de Atas da referida entidade. Em anexo cópia do Estatuto reformado e Relação da Diretoria.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1992.

CUSTAS	
TAB. - II - 1	Cr\$
TAB. - II - 2A	Cr\$
TAB. - II - 7	Cr\$ 836.48
TAB. - III - 1	Cr\$ 33.459.26
TAB. - III - 2	Cr\$ 1.07.069.92
TAB. - III - 3	Cr\$
TAB. - III - 4	Cr\$
TAB. - III - 5	Cr\$
TAB. - III - 6	Cr\$ 141.365.76
Ass. 10/100	Cr\$ 11.737.54
Ass. 10/100	Cr\$ 15.279.70

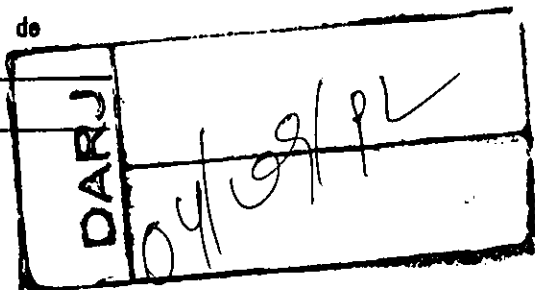
Raimundo Monteiro de Souza.
Presidente

1.º OFÍCIO DE NOTAS
 JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO
 TACELIÃO
 Mat. 01/14115
 JOSÉ CARLOS F. MOLINASI
 SUBSTITUIÇÃO
 Mat. 01/14038
 RUBEN RIO - Mat. 01.14043
 NEIDE DA GAMA PAES SANTOS
 Mat. 01/14040
 Escreventes Autorizados
 Av. Rio Branco, 120-Grupo 607
 224-2006

Reconheço a firma por semelhança

Raimundo Monteiro de Souza

Rio-RJ, 02 de SET 1992
Em test. _____ da verdade



ASSOCIAÇÃO NOVO ENCANTO DE DESENVOLVIMENTO

ECOLÓGICO.

RELAÇÃO DA DIRETORIA.

PRESIDENTE.

Raimundo Monteiro de Souza, casado, funcionário público federal, aposentado, RG nº 939.979-SSP/DF., expedida em 16.04.84. CIC. nº 007269742-34.

1º VICE-PRESIDENTE.

Fernando Ferreira Boim, casado, Engenheiro eletrônico, RG nº... 8818718-SSP/SP., expedida em 15.08.79. CIC nº 003322208-85...

2º VICE-PRESIDENTE.

Alberto Herrera Camacho, casado, Engenheiro, Identidade nº 608.614/SSP-IPM, expedida em 5.10.78. CIC nº 020876275-34.

3º VICE-PRESIDENTE.

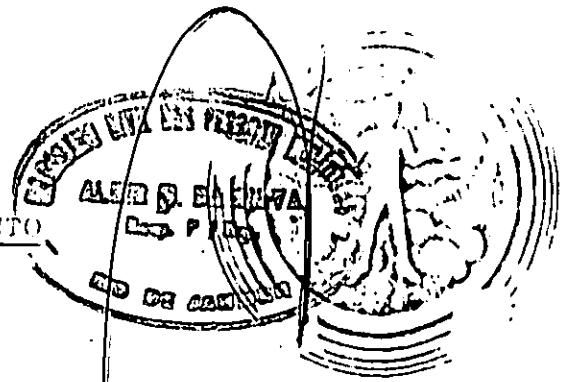
Paulo Tasso Monteiro Freire, casado, empresário, IFP nº 2.230.502, expedida em 23.03.77. CIC nº 03759367-49.

1º SECRETÁRIO.

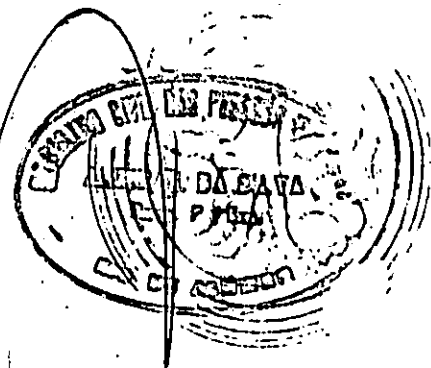
Ricardo José de Paranaguá, divorciado, empresário, IFP nº 3.404.379-4, expedida em 27.06.87. CIC nº 468968217-87.

2º SECRETÁRIO.

Francisco Morita Filho, solteiro, empresário, RG nº 64344960/SSP-SP, expedida em 24.01.77, CIC nº 013098838-31.



Associação
Novo Encanto
de desenvolvimento
ecológico



Associação
Novo Encanto
de desenvolvimento
ecológico

1º TESOUREIRO.

Antonio Francisco Fleury, casado, técnico de eletrônica, RG nº 3466418/SSP-SP; expedida em 15.08.76, CIC nº 100894977-91.

2º TESOUREIRO.

Sérgio Ganelli, casado, bancário, gerente de processamento de dados, RG nº 7790784/SSP-SP., expedida em 02.10.73. CIC nº... 993062808-82.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1992.

Ricardo José de Paranaguá

Ricardo José de Paranaguá.

1º Secretário.

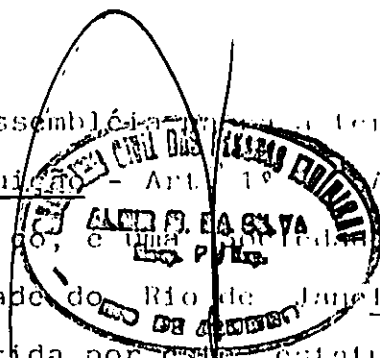
142/201

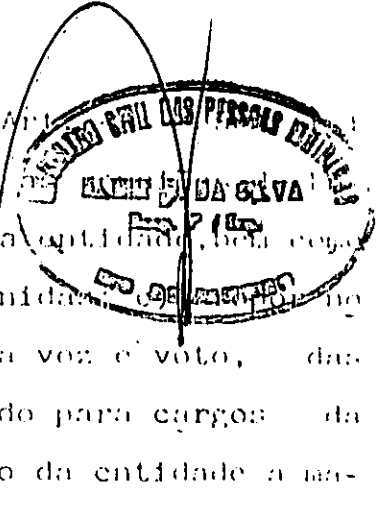
1.º OFÍCIO DE NOTAS
JOSÉ DE BRITO FREIRE FILHO
TITULAR
Mat. 01/14118
JOSÉ CARLOS E. MOURA
SUBSTITUTO
Mat. 01/14118
RUBEN RIO M. S. S. S. S.
NEIDE DA GAMA P. S. S. S. S.
Mat. 01/14040
Escriventes Autorizados
Av. Rio Branco, 120-Grupo 607
224-2006

Reconheço a firma por semelhança
Ricardo José de Paranaguá

Em test. **02 SET 1992** de
da verdade

Em tempo, "O estatuto reformado nessa assembleia ter o seguinte teor integral: CAPÍTULO I - Da constituição - Art. 1º Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico, e sua filial Associação Civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro - RJ, constituída por prazo indeterminado e regida por este estatuto e pela legislação a ela aplicável. A sede provisória será na Rua General Glicério, 126/401, Rio de Janeiro. CAPÍTULO II - Dos Objetivos Art. 2º - A Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico tem por objetivos: a) Defender a Vida e participar da manutenção da Paraterra através da promoção, preservação e restauração do Equilíbrio e da Harmonia nas múltiplas relações entre os Homens e a Natureza, atuando a nível local, nacional ou internacional; b) Atuar em prol da conservação dos ecossistemas naturais, em especial da grande floresta amazônica. c) Promover o estudo e a pesquisa do meio ambiente, identificando seus principais processos e suas implicações na saúde e bem estar público. d) Promover o estudo e o incentivo a novas formas de organização social que tragam em si os princípios do cooperativismo, da auto-suficiência da tecnologia alternativa e da integração entre o Homem e a Natureza; e) Organizar, Promover e apoiar a realização de cursos e conferências, debates, palestras e outras atividades que venham a contribuir para a educação ambiental e formação ambiental, digo, de uma consciência ecológica; f) Promover projetos específicos de desenvolvimento auto-sustentável e ecologicamente equilibrado em áreas que serão selecionadas ou adquiridas para tanto; g) Produzir e divulgar material informativo educacional, de acordo com as finalidades previstas neste estatuto - Parágrafo 1º - Os objetivos da Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico expressos neste capítulo são permanentes, não podendo ser alterados ou reduzidos em seu conteúdo. Nossos objetivos aprovados em Assembleia Geral poderão ser acrescidos desde que não conflitem com estes já estabelecidos. - Parágrafo 2º - CAPÍTULO III - Do Quadro Social - Seção I - Da Composição - Art. 3º - O Quadro Social da entidade se compõe de: a) Sócios Fundadores: pessoas físicas que de comum acordo com este estatuto, e a carta de princípios da entidade, tenham assinado a sua Ata de Fundação, conforme Art. 28 do presente estatuto; b) Sócios Eletivos: pessoas físicas de reputação ilibada interessadas nos objetivos da entidade e que aceitem sua carta de princípios. Parágrafo 1º - As indicações de candidatos à constituição do quadro de Sócios-Eletivos deverão ser feitas através do preenchimento de propostas de admissão em formulário específico subscritas por um sócio fundador ou eletivo e encaminhada à Diretoria. Sua validade é de 120 dias.





liberar sobre as mesmas. SEÇÃO II - Dos Direitos - Art. 4º - Os direitos dos Sócios Fundadores e Eletivos: a) Frequentar a entidade; b) Participar das atividades promovidas pela entidade, bem como ter acesso as informações por ela produzidas ou reunidas; c) Admitir novos sócios à entidade; d) Participar, com direito a voz e voto, das Assembleias Gerais da entidade; e) Votar e ser votado para cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, desde de que seja sócio da entidade a mais de 01 (um) ano. - Parágrafo Único - Os itens "d" e "e" do "Caput" deste artigo ampliam-se exclusivamente aos sócios em dia com a tesouraria e em pleno exercício de seus direitos na entidade. SEÇÃO III - Dos

Deveres - Art. 5º - São deveres dos sócios: a) Portar-se com respeito e dignidade no âmbito da entidade e em toda e qualquer oportunidade; b) Respeitar e fazer respeitar este Estatuto e as determinações emanadas pelos órgãos da entidade, bem como desenvolver individual e coletivamente toda a atividade possível para a realização de seus objetivos; c) Pagar até o dia 15 (quinze) de cada mês sua respectiva mensalidade; d) Participar das atividades e projetos da entidade. SEÇÃO IV - Das Penalidades

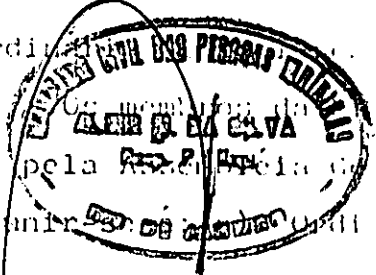
- Art. 6º - Ficam os sócios sujeitos às penalidades sucessivas de Advertência, Suspensão e Exclusão, desde que configurado o descumprimento de seus deveres, desacato a membro da entidade ou seu envolvimento com atividades incompatíveis com os objetivos da entidade. - Parágrafo 1º - A aplicação das penalidades de Advertência e Suspensão é de competência da Diretoria. - Parágrafo 2º - A aplicação da penalidade de Exclusão é de competência da Diretoria, após deliberação da Assembleia Geral. - Parágrafo 3º - A falta injustificada de pagamento das obrigações pecuniárias por prazo superior à 90 (noventa) dias implicará no afastamento automático do sócio das atividades da entidade, até a regularização de sua situação. CAPÍTULO IV - Da Estrutura Orgânica

SEÇÃO I - Da Organização - Art. 7º - A Associação Novo Encontro de Desenvolvimento Ecológico possui os seguintes órgãos: a) Assembleia Geral: formada pelos Sócios Fundadores e Eletivos em pleno exercício de seus direitos; b) Diretoria: formada por Sócios Fundadores e Eletivos conforme os artigos 13º e 14º deste estatuto; c) Conselho Fiscal: formado por Sócios Fundadores e Eletivos, conforme os artigos 25º e 26º deste estatuto; d) Conselho Consultivo: Formado por personalidades nacionais e internacionais de destacada atuação no trabalho e/ou que tenham contribuído significativamente para a consecução dos objetivos da entidade, sócios ou não, convidados pela Diretoria ou aprovados em Assembleia Geral mediante indicação de um sócio conforme os artigos 27º

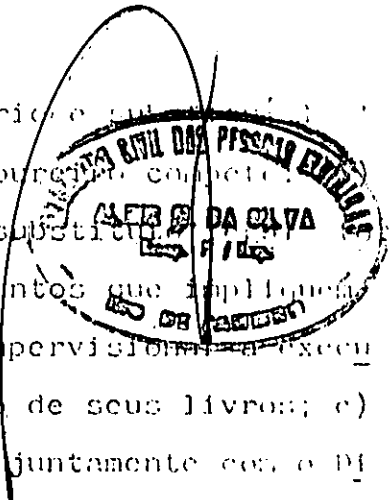
e 28º deste estatuto. SEÇÃO II - Da Assembleia Geral - Art. 8º - A Assembleia

sembléa Geral é constituída por todos os sócios fundadores em pleno exercício de seus direitos. - Parágrafo Único - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria e na sua ausência por um dos vice-presidentes. Na ausência destes a Assembleia será presidida por um sócio eleito pelo plenário para esse fim. - Art. 9º - É de competência exclusiva da Assembleia Geral: a) Eleger, empobassar e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como dissolver a entidade; b) Examine e aprovar, em reunião especificamente convocada para este fim, propostas de alteração neste estatuto, encaminhadas à esta Diretoria; c) Apreciar e deliberar sobre qualquer assunto a eles trazidos pela Diretoria. - Parágrafo 1º - Para as deliberações mencionadas nos itens "a" e "b" do "Caput" deste artigo, será exigida maioria de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes a Assembleia. - Parágrafo 2º - Para as demais deliberações, será exigida maioria simples de votos ou seja, metade dos presentes e mais um voto. - Art. 10º - A Assembleia Geral reuni-se-á: a) Ordinariamente, durante o primeiro trimestre de cada ano para apreciação do Relatório Anual do período (ano) anterior; b) Ordinariamente, a cada 02 (dois) anos durante o primeiro trimestre, para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; c) Extraordinariamente, sempre que convocada. - Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo presidente da Diretoria, por deliberação própria ou mediante requerimento a êle dirigido, especificando os motivos da mesma e assinado por: a) 50% (cinquenta por cento) dos membros da Diretoria; b) Unanimidade do conselho fiscal; c) 30% (trinta por cento) dos sócios em pleno exercício de seus direitos. - Parágrafo 2º - O Presidente da Diretoria terá o prazo de 02 (dois) dias para convocar a Assembleia Geral solicitada, a ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias. - Art. 11º - As convocações de Assembleia Geral deverão ser realizadas através de comunicado escrito, dirigido a cada um dos sócios Fundadores, Eletivos e observada a antecedência de 30 (trinta) dias entre sua expedição e a data da realização da Assembleia. - Art. 12º - A Assembleia Geral se Instalará em primeira convocação com a presença de metade mais um dos sócios Fundadores e Eletivos em exercício, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após com qualquer número de presentes. SEÇÃO III - Da Diretoria - Art. 13º - A Diretoria é o órgão de coordenação normativa e executiva da entidade eleita para um mandato de 02 (dois) anos, sem direito a qualquer remuneração e assim constituída: a) Presidente; b) 1º Vice-Presidente; c) 2º Vice-Presidente, d) 1º Secretário; e) 2º Secretário; f) 1º Tesoureiro; g) Tesoureiro. - Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria serão eleitos através de voto





com especificação de cargos, em Assembléia Geral Ordinária realizada durante o 1º semestre do ano. - Parágrafo 2º - A Diretoria poderão ser total ou parcialmente reeleitos pela Assembleia Geral para novas gestões. - Art. 14º - A Diretoria reunir-se-á: a) Ordinariamente uma vez por mês; b) Extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, ou em caso de urgência, imediatamente. - Parágrafo Único - A Diretoria reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença mínima de 05 (cinco) membros e a segunda, meia hora depois, com qualquer número de presentes. Suas resoluções serão tomadas por maioria simples de votos. - Art. 15º - A Diretoria coletivamente compete: A) Zelar pelo cumprimento dos objetivos expresos no capítulo II do presente estatuto; b) Administrar a entidade em seu aspecto material e zelar por seus interesses; c) deliberar sobre o ingresso de novos Sócios Eletivos e Honorários; d) Fixar o valor das mensalidades; e) Aplicar as penalidades previstas no Art. 3º deste estatuto; f) designar comissões especiais ou grupos de trabalho para tratar de assuntos de interesse específico ou criar departamentos necessários à entidade; g) Resolver todos os casos não previstos no presente estatuto. - Art. 16º - Ao Presidente compete: a) ordenar, supervisionar e orientar os trabalhos da entidade. b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; c) Convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; d) Supervisionar as atividades das comissões especiais ou grupos de trabalhos criados pela Diretoria; e) O direito de voto de minerva em caso de empate em votação; f) Representar ativa e passivamente em juízo ou fora dele, a Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico; g) Pronunciar-se publicamente em nome da Associação dentro das diretrizes desta "Ad Referendum" da diretoria, h) Em caráter de urgência ou casos imperativos fazer uso da sua competência para deliberações, dando conhecimento de sua decisão à diretoria na reunião seguinte, i) Assinar atas e rubricar os livros da entidade; j) Assinar juntamente com o 1º secretário as correspondências da Entidade e os títulos de natureza jurídica. k) Autorizar as despesas de expediente e as que se fizerem necessárias; l) Assinar juntamente com o tesoureiro, cheques e outros títulos de natureza comercial. - Art. 17º - A Vice-Presidência compete: a) Auxiliar o Presidente em suas atividades. - Art. 18º - Ao Primeiro Secretário compete: a) Dirigir e organizar os trabalhos de secretaria e expediente; b) Secretariar as reuniões da Assembleia Geral do conselho consultivo e da Diretoria, lavrando e registrando atas; c) Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos e as dos Vice-Presidentes. - Art. 19º -



Ao 2º Secretário compete: a) Auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo em suas faltas e impedimentos. - Art. 19º - Ao Tesoureiro compete: Assinar, juntamente com Diretor-Presidente ou seu substituto legal, todos os cheques, ordens de pagamento e demais documentos que impliquem em responsabilidade financeira da associação; b) Supervisionar a execução de todos os serviços contábeis e a escrituração de seus livros; c) Abrir e movimentar contas bancárias da associação, juntamente com o Diretor-Presidente ou seu substituto legal; d) Efetuar os pagamentos devidamente autorizados; e) Assinar junto com o Diretor-Presidente ou seu substituto legal, os balanços e demonstrações de contas da Associação. - Art. 21º - Ao 2º Tesoureiro compete: a) Auxiliar o Tesoureiro e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos ocasionais e temporários. - Art. 22º - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes eleitos juntamente com a Diretoria pela Assembleia geral Ordinária/Dianual, para um mandato de 02 (dois) anos podendo pleitar a reeleição. - Art. 23º - Ao Conselho fiscal compete: a) Fiscalizar as prestações de contas e os atos da Diretoria, b) Aproveitar os demonstrativos financeiros quando comprovada sua exatidão.

SEÇÃO V - Do Conselho Consultivo - Art. 24º - O Conselho Consultivo é o órgão de assessoramento da entidade, composto conforme o Art. 1º letra "d". - Art. 25º - O Conselho Consultivo tem por função: a) Avaliar e opinar sempre que julgar necessário ou for solicitado pelo presidente da Diretoria acerca de projetos e atividades da entidade; b) Fornecer subsídios para o melhor posicionamento técnico, através de relatórios ou de participações nas reuniões da Diretoria e/ou Assembleia Geral. - Parágrafo Único - Os membros do Conselho consultivo serão chamados a opinar individual ou coletivamente, nas condições abaixo relacionadas: a) Por deliberação do Presidente da diretoria; b) Por deliberação dos sócios (maioria) simples reunidos em Assembleia geral.

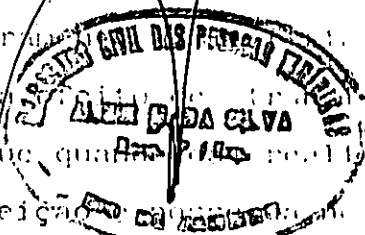
CAPÍTULO V - Do Patrimônio - Art. 26º - O patrimônio da Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico é constituída por: a) Contribuições e mensalidades de seus sócios; b) Subvenções que lhe sejam destinadas pelo Poder Público; c) Doações de pessoas físicas ou jurídicas; d) Rendas provenientes de seus bens e atividades; e) Bens móveis, imóveis e permanentes que a qualquer título adquira.

CAPÍTULO VI - Das Disposições Gerais - Art. 27º - Os participantes da Assembleia Geral de Fundação e signatários da ata de fundação da entidade, serão doravante denominados Sócios Fundadores da Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico. - Art. 28º - Para efeito de Administração Geral da entidade fica estabelecido que o ano social e fiscal coincida com o ano civil.

vil, tendo início : 1º (primeiro) de janeiro e encerrando-se em (dois) de dezembro do mesmo ano. - Art. 29º - Para a prestação de contas e na mesma ocasião, empossará a nova Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente da Diretoria anterior prestará contas de sua gestão, apresentando Relatório Bidual de Atividades e o Demonstrativo Financeiro da Tesouraria, que deverá estar comprovado anteriormente pelo Conselho Fiscal. Após a apresentação, prestação de contas e na mesma ocasião, empossará a nova Diretoria e Conselho Fiscal e encerrará suas atribuições. - Art. 30º - Para a prestação de administração financeira, ficam definidas como despesas da entidade:

- a) Compra de equipamentos e outros objetos necessários ao funcionamento da mesma;
- b) Aquisição de material de expediente;
- c) Custeio de viagens, eventos e atividades da entidade;
- d) Remessa de correspondência;
- e) Instalação e manutenção de projetos, de acordo com os objetivos explicitados no Capítulo II, "g". O que mais se tornar necessário dos interesses da entidade;

- Art. 31º - A Associação poderá adquirir bens ou constituir fundos, não podendo, porém, estes bens ou bens serem empregados ou usados para outros fins. - Art. 32º - É permitida a recondução sucessiva dos sócios a cargos de quaisquer funções da entidade; - Art. 33º - Os sócios de qualquer categoria respondem subsidiariamente por obrigações assinadas pela entidade ou dela atribuídas. - Art. 34º - A entidade só será dissolvida quando o número de sócios for menor que 02 (dois). - Art. 35º - Em caso de dissolução da entidade, saldas todas as dívidas, o patrimônio restante será destinado a instituições congêneres ou afins com os objetivos da Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico. - Art. 36º - O presente estatuto só poderá ser modificado, no todo ou em parte, pela Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, por deliberação de dois terços dos sócios presentes à Assembleia, não se admitindo representação. - Parágrafo Único - Os casos omissos do presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral. - Art. 37º - O Presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de Fundação da entidade." Rio de Janeiro, 30 de março de 1991. 1º Secretário: Ricardo José de Paranaguá
Presidente: Raimundo Monteiro de Souza.



CUSTAS	
TAB. II - 1	Cr\$
TAB. II - 2A	Cr\$
TAB. II - 7	Cr\$
TAB. - VI - 1	Cr\$
TAB. - III - 2	Cr\$
TAB. - III - 3	Cr\$
TAB. - III - 4	Cr\$
TAB. - EI - 5	Cr\$
SUB TOTAL	Cr\$
IMPOSTO	Cr\$
TOTAL	Cr\$

Handwritten notes and signatures are present over the table, including a large signature across the bottom and a date '14/02/20' written vertically.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 AV. PRES. FRANKLIN ROOSEVELT, 120 - 2.º 5/200
 Apresentado pelo nº _____ e protocolo nº _____
 n.º do ordem _____ do PROTOCOLO
 do livro "A" n.º _____ Registrado
 do ordem _____ do livro "A" n.º _____
 do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rio de Janeiro, RJ, em _____
 O QUE CERTIFICO

 Oficial

Publicações a Pedido

REAL PUBLICIDADE

Sub-empresária Batista Ltda-ME. Al. aumento do capital para Cr\$ 10.000,00. Int. 27/07/92. Jardim Escola, Ta Zeta Ltda. Al. admissão de sócio Int. 04/09/92. Fiat Control Imunização Ltda. Al. admissão de sócio Int. 01/07/92. L.S.N. Serviços Empresariais Ltda. Al. abertura de filial Int. 25/08/92. L.A.V-Participações Ltda. Al. aumento do capital para Cr\$ 750.000,00. Int. 02/09/92. Ciroche Juchetta Ltda ME. Al. admissão de sócio Int. 11/08/92. Patrimoniais Assessora Contábil Ltda. Contrato. Capital. Cr\$ 4.000,00. Int. 20/07/92. Sporting Projetos e Eventos Ltda ME. Contrato. Capital. Cr\$ 500.000,00. Int. 27/08/92. Monitores e Antigos da Praça Mauá e Admobi- cida. Fundação nesta cidade. Junta de Educação da Convenção Batista Carioca - Junta. Reforma. Projeto Serviços de Engenharia Ltda. Al. aumento do capital para Cr\$ 100.000,00. Int. 08/08/92. Pac Participações Ltda. Contrato. Capital. Cr\$ 30.000,00. Int. 27/07/92. Instituto Missionário Comunitário e Participação MCP. - Fundação nesta cidade. MEP Participações S/C Ltda. Contrato. Capital. Cr\$ 15.000,00. Int. 01/09/92. T S Consultoria S/C Ltda. Contrato. Capital. Cr\$ 1.000,00. Int. 25/08/92. Zaus Representações Comerciais Ltda. Contrato. Ca- pital. Cr\$ 1.000,00. Int. 03/09/92. Serviço Médico Ambulatorial São Sebastião Ltda. Contrato. Capital. Cr\$ 6.000,00. Int. 15/08/92. Dynamic Language Center Ltda. Contrato. Capital. Cr\$ 10.000,00. Int. 20/08/92. Rogan Representações Ltda-ME. Contrato. Capital. Cr\$ 5.000,00. Int. 22/07/92. R.Pino Empreendi- mentos Ltda ME. Contrato. Capital. Cr\$ 10.000,00. Int. 01/08/92. Money Cou- pon Marketing Cooperativo Ltda. Contrato. Capital. Cr\$ 10.000,00. Int. 01/09/92. Alper Video Produções Ltda. Contrato. Capital. Cr\$ 10.000,00. Int. 17/08/92. Ámpia Intermediação de Negócios Ltda-ME. Al. do objetivo Int. 03/08/92. Valerda Assessora Ltda ME. Al. da denominação Int. 03/08/92. Alce Assessora Consultoria e Planejamento Social Ltda. Al. aumento do capital para Cr\$ 1.200,00. Int. 01/09/92. JF-Assessoria e Planejamento Ltda. Al. estabelec- imento de sócio Int. 31/07/92. Filma e Papel Produções Gráficas Ltda. Al. aumen- to do capital para Cr\$ 340.000,00. Int. 29/07/92. Ritoya Assessora A Importação e Exportação Ltda. Al. do endereço Int. 21/08/92. Hospitac - Assessora Técnica e Luanragam Ltda ME. Contrato. Capital. Cr\$ 500.000,00. Int. 01/09/92. Miraner Holdings do Brasil Ltda. Contrato. Capital. Cr\$ 50.000,00. Int. 03/08/92. Associação Novo Encontro da Desenvolvimento Ecológico. Fundação nes- ta cidade. Grêmio Recreativo Escola de Serviços Acadêmicos de Abolição. Reforma. PH Grupo de Terapia Intensiva e Serviços Médicos Ltda. Al. admissão de sócio. Int. 26/09/92. Administradora de Imóveis Pereira Ltda. Al. admissão de sócio. Al. aumento do capital para Cr\$ 15.000,00. Int. 01/09/92. W.A. Assessora Habitacional S/C Ltda. Contrato. Capital. Cr\$ 200.000,00. Int. 25/09/92. Ave- lis Consultoria Correlati Administrativa e Imobiliária Ltda. Al. da denominação. Int. 17/08/92. Interplan Participações Ltda. Al. aumento do capital para Cr\$ 300.712,623.00. Int. 30/07/92. Ponta Furca Participações e Administração Ltda. Al. aumento do capital para Cr\$ 2.682.706,351,00. Int. 30/07/92. Cielo's Line Cabaretaria Ltda ME. Al. admissão de sócio. Int. 27/08/92. Bloco Afro Paggas Tubarogf. Fundação nesta cidade. Au de 08/04/92. Intermedium Serviços Ltda. Contrato. Capital. Cr\$ 3.000,00. Int. 17/08/92. Netplan Representações S/C Ltda. Contrato. Capital. Cr\$ 5.000,00. Int. 01/09/92. J.M.R. - Data Ltda. Al. admissão de sócio. Int. 27/07/92. A.R.M. Consultoria e Engenharia Ltda. Al. aumento do capital para Cr\$ 8.050,192,00. Int. 30/07/92. Novagratia Constru- tora Ltda. Al. aumento do capital para Cr\$ 40.000,00. Int. 20/07/92. Verde Informática e Tecnologia S/C Ltda. Al. admissão de sócio, aumento de capital. Int. 15/10/91. 02/01/92 e 30/06/92.

nas em princípio e as 18:00 horas, em segunda con- vocação para discutir e deliberar sobre o seguinte
ORDEN DO DIA:
a) Reexame do apeloamento e candidato Majoritá- zio nas eleições para Prefeito do Rio de Ja- neiro
b) Horário eleitoral gratuito em Rádio e Tv.
c) Assuntos Gerais.
Rio de Janeiro, 04 de setembro de 1992
ALDEMAR FURTADO
Pres. Regional
Of. s/nº-04-09.92.

BANFINCO MINERAÇÃO E SIDERURGIA S.A.
C.O.C. (N.L.F.) Nº 31.904.970/0001-70
Convocação: Convocamos as Senhoras Acionistas do BANFINCO MINERAÇÃO E SIDERURGIA S.A. e se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraor- dinária e se realizarem cumulativamente, no dia 25/09/1992, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Rua Rodrigo Silva, nº 28, 2º andar, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: 1. ASSEM- BLEIA GERAL ORDINÁRIA; a) Leitura, exame e aprovação do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1991; b) Exame e aprovação da Reserve de Capital assim constituída, conforme lousa o Artigo 167 da Lei 6.404/76 e consequente alteração estatutária; c) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários para o exercício em curso. 2. ASSEMBLEIA GERAL EXTRA- ORDINÁRIA: a) Ratificação dos atos praticados na Assembleia Geral Ordinária; b) Reforma estatutária com alteração dos objetivos sociais, tendo em vista que a empresa deixará de exercer a atividade de pesquisas e lavra de minérios, standendo ao prazo do Artigo 44 das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988; Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1992. Luís Wernack de Castro Filho, Diretor Presidente; Ernesto Wiering, Diretor Técnico.
(Guia nº 13206/A) 12 cm - cr\$ 908.700,00 2.1

EDITAL DE CONVOCACAO
O PARTIDO SOCIAL CRISTÃO-PSC., pela sua comissão - Diretora Regional, convoca os presidentes de Comis- sões do Município do Rio de Janeiro, bem co- mo os integrantes da chapa de candidatos e Veresa- dor registrados pela Justiça Eleitoral para parti- ciparem da Convenção Extraordinária a se realizar/ na sua sede - Rua Caserino, 55 sobrado, no dia 13 de setembro de 1992, às 09:00 horas em princípio e as 18:00 horas em segunda convocação para discutir e delibe- rar no bre o seguinte:
ORDEN DO DIA:
a) Reexame do apeloamento e candidato Majori- tário nas eleições para Pre- feito do Rio de Janeiro

de concessão, 130, IV andar, no dia 13/09 domingo, as 09:00 horas em princípio e as 18:00 horas em segun- da convocação para discutir e deliberar sobre o se- guinte:
ORDEN DO DIA:
e) Reexame do apeloamento e candidato Majoritá- rio nas eleições para Prefeito do Rio de Ja- neiro.
b) Assuntos Gerais
Rio de Janeiro, 04 de setembro de 1992
JOJO DE DEUS BARBOSA DE JESUS
Pres. Regional
Of. nº 256/92-04-09.92.

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS
EXTRATO DO ESTATUTO

A IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS é uma sociedade religiosa por tempo indeterminado; tem sede provisória à Av. dos Ferrovários nº 452 N. Fribur- go - RJ, onde tem seu foro jurídico. Fundada em 13.08.92 pelo pastor Ge- raldo de Souza Miranda.
(Guia nº 13215/A) 2 cm - cr\$ 151.450,00
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIRROS VILA SÃO JOÃO PARQUE SANTIAGO E VARGINHA
Endereço: Rua Afra, s/n - Prédio da Escola Estadual São João - Parque Santiago - Queimados - RJ - Associação sem fins lucrativos por objetiva e me- lhoria das condições de vida dos moradores dos bairros Vila São João, Parque Santiago e Varginha.
(Guia nº 13176/A) 2 cm - cr\$ 151.450,00

ACTUAL ENGENHARIA E CONSULTORIA S/C

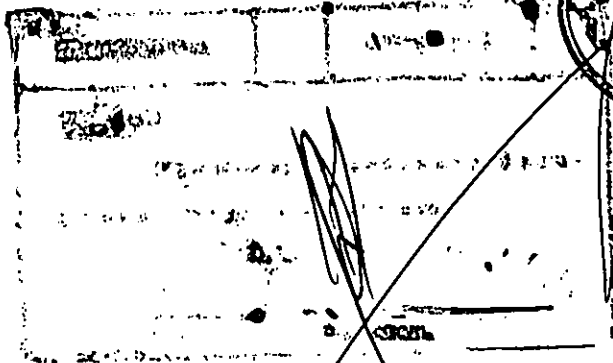
End: Rua Adelaide Martins Novaes, 6, Bairro Seme-Sou- ci, Nova Friburgo, RJ. Obj: Prestação de Serviços de Engenharia e Consultoria, por conta própria. Cap: Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzeiros). In- tegralizadas neste ato, em moeda corrente do País. Sociedade: Hécio de Almeida Teixeira, 1.000 cotas; Emerson Aurélio Correa Lima, 1.000 cotas; Claudio Fiasca, 1.000 cotas; Marcelo Corça Cardinot 1.000 cotas. Contrato Social por tempo indeterminado.
(Guia nº 13171/A) 4 cm - cr\$ 302.900,00

USMA VICTOR SENEC S/A
CGC/MF N.º 28.930.063/0001-86

EDITAL DE 2ª CONVOCACAO
ASSOCIACAO ALA E...

29 NOV 1993 001356

*Eleitoral Juntada
Reforma em 20/3/93*



A FIRMA ASSOCIAÇÃO NOVO ENCANTO DE
DESENVOLVIMENTO ECOLÓGICO
, ESTABELECIDA A CIDADE DE BRASÍLIA - D.F.

VEI REQUERER A V.SA. QUE SE DIGNE A REGISTRAR E

CUSTAS	
TAB. - II - 1	Cr\$
ARQUIVAR	Cr\$
TAB. - III - 7	Cr\$
TAB. - III - 1	Cr\$
TAB. - III - 2	Cr\$
TAB. - III - 3	Cr\$
TAB. - III - 4	Cr\$
TAB. - III - 5	Cr\$
SUB TOTAL	Cr\$
IMPOSTO	Cr\$
TOTAL	Cr\$

Handwritten values in the table: 2722, 23117, 16233, 25813, 6194, 32670

NESTES TERMOS
P. DEFERIMENTO

RIO DE JANEIRO, 29 DE novembro DE 1993



Handwritten signature and scribbles.

C.I. n.º 5394/D-CREA-F.

189 Ofício de Notas - NOTARIO JOSÉ AUGUSTO PRONÇA GOMES
Av. Almirante Barroso, 139 Loja C Fone: 240-1344 Nº 931129014034
Reconheço por semelhança a firma de: LEONEL GRIZIA GENEROSO PEREIRA, a qual confere com o padrão arquivado em Cartório.
Conferido por:
Valores
Firma.....UFERJ
Proc.dados:UFERJ
Total.....UFERJ

OFÍCIO DE NOTAS
DALMO PEREIRA F.
C.T.P.S. - 12483/93
Rio de Janeiro - RJ

Av. W3 Sul Q.701 Setor SRTS Edifício Assis Chaubeubrian
5ª and. s/501.



Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada a 20 de março de 1993

Aos vinte dias do mês de março de um mil e novecentos e noventa e três, às onze horas, na cidade de Brasília/DF, realizou-se uma Assembléia Geral Ordinária da Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico, instalada em 2ª convocação, com qualquer número de sócios, com a seguinte ordem do dia: 1º (primeiro): Alteração do Estatuto e do Regimento Interno; 2º (segundo): Eleição e posse da administração da sociedade; 3º (terceiro): Assuntos gerais. Sob a presidência do Sr. Raimundo Monteiro de Souza, deu-se início aos trabalhos, tendo sido aprovada alteração do Estatuto e do Regimento para incluir a criação do Conselho Deliberativo, com a competência de estabelecer e deliberar sobre as diretrizes de ordem geral da sociedade, deliberar sobre alienação de bens imóveis, constituição de ônus de direitos reais sobre bens da sociedade e resolver, juntamente com a Diretoria, todos os casos não previstos no Estatuto e substituir a redação do artigo 36º que passará a ser a seguinte: a entidade só será dissolvida pela Assembléia Geral. Foi aprovada, conseqüentemente, a nova redação do Estatuto e do Regimento Interno da sociedade: Estatuto da Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico: Capítulo I : Da Constituição - Art.1º - A Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro - RJ, constituída por prazo indeterminado e regida por este estatuto e pela legislação a ela aplicável. A sede provisória será na rua General Glicério, 126/401, Rio de Janeiro. Capítulo II - Dos Objetivos - Art.2º - A Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico tem por objetivos: a) Defender a VIDA e participar da manutenção da PAZ, através da promoção, preservação e restauração do Equilíbrio e da Harmonia nas múltiplas relações entre os Homens e a Natureza, atuando a nível local, regional, nacional ou internacional; b) Atuar em prol da conservação dos ecossistemas naturais, em especial o da grande floresta amazônica; c) Promover o estudo e a pesquisa do meio ambiente, identificando seus principais processos e suas implicações na saúde e bem estar públicos; d) Promover o estudo e o incentivo a novas formas de

organização social que tragam em si os princípios de desenvolvimento, da auto-suficiência, da tecnologia alternativa e da integração entre Homem e a Natureza; e) Organizar, promover e apoiar a realização de conferências, debates, palestras e outras atividades que venham a contribuir para a educação ambiental e formação de uma consciência ecológica; f) Promover projetos específicos de desenvolvimento auto-sustentável e ecologicamente equilibrado em áreas que serão selecionadas ou adquiridas para tanto; g) Produzir e divulgar material informativo educacional, de acordo com as finalidades previstas neste estatuto. Parágrafo 1º - Os objetivos da Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico expressos neste capítulo são permanentes, não podendo ser alterados ou reduzidos em seu conteúdo. Novos objetivos, aprovados em Assembléia Geral poderão ser acrescidos desde que não conflituem com estes já estabelecidos. Parágrafo 2º - Para a execução de tais objetivos, a entidade poderá criar através de mecanismo interno, departamentos, comissões e grupos de trabalho e estudo. Capítulo III: Do Quadro Social - Seção I - Da Composição: Art 3º - O quadro social da entidade se compõe de: a) Sócios Fundadores: pessoas físicas que de comum acordo com este estatuto, e a carta de princípios da entidade tenham assinado a sua Ata de Fundação, conforme Art. 28º do presente estatuto. b) Sócios Efetivos: pessoas físicas de reputação ilibada interessadas nos objetivos da entidade e que aceitem sua carta de princípios. Parágrafo 1º - As indicações de candidatos à constituição do quadro de Sócios - Efetivos deverão ser feitas através do preenchimento de propostas de admissão em formulário específico subscritas por um Sócio Fundador ou Efetivo, e encaminhada à Diretoria, que tem a atribuição de deliberar sobre as mesmas. Parágrafo 2º - Poderá o sócio demitir-se do quadro social através de pedido escrito encaminhado à Diretoria. Seção II - Dos Direitos: Art. 4º São direitos dos Sócios Fundadores e Efetivos: a) Frequentar as reuniões da entidade; b) Participar das atividades promovidas pela entidade; bem como ter acesso às informações por ela produzidas ou reunidas; c) Propor novos sócios à entidade; d) Participar, com direito a voz e voto, das Assembléias Gerais da Entidade; e) Votar e ser votado para cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, desde que seja sócio da entidade a mais de um ano. Parágrafo único - Os itens "d" e "e" do "caput" deste artigo, aplicam-se exclusivamente aos sócios em dia com a tesouraria e em pleno exercício de seus direitos na entidade. Seção III - Dos Deveres: Art.5º - São deveres dos sócios: a) Portar-se com respeito e dignidade no âmbito da entidade e em toda e

qualquer oportunidade; b) Respeitar e fazer respeitar este estatuto e as determinações emanadas pelos órgãos da entidade, bem como desenvolver individual e coletivamente toda a atividade possível para a realização de seus objetivos; c) Pagar até o dia 15 (quinze) de cada mês sua respectiva mensalidade; d) Participar das atividades e projetos da entidade.

Seção VI - Das Finalidades: Art.6º - Ficam os sócios sujeitos às penalidades sucessivas de Advertência, Suspensão e Exclusão, desde que configurado o descumprimento de seus deveres, desacato a membro da entidade, seu envolvimento com atividades incompatíveis com os objetivos da entidade.

Parágrafo 1º - A aplicação das penalidades de ADVERTÊNCIA e SUSPENSÃO é competência da Diretoria. Parágrafo 2º - A aplicação da penalidade de EXCLUSÃO é de competência da Diretoria, após deliberação da Assembléia Geral. Parágrafo 3º - A falta injustificada do pagamento das obrigações pecuniárias por prazo superior a 90 (noventa) dias implicará no AFASTAMENTO automático do Sócio das atividades da entidade, até regularização de sua situação.

Capítulo IV - Da Estrutura Orgânica - Seção I - Da Organização: Art. 7º - A Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico possui os seguintes órgãos: I) Assembléia Geral; II) Conselho Deliberativo; III) Diretoria; IV) Conselho Fiscal; V) Conselho Consultivo.

Seção II - Da Assembléia Geral: Art.8º - A Assembléia Geral é constituída por todos os Sócios Fundadores e Efetivos em pleno exercício de seus direitos. Parágrafo único - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria; e na sua ausência por um dos Vice-Presidentes. Na ausência destes a Assembléia será presidida por um Sócio eleito pelo plenário para esse fim. Art. 9º - É competência exclusiva da Assembléia Geral: a) Eleger, empossar e destituir os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como dissolver a entidade; b) Examinar e aprovar, em reunião, especificamente convocada para este fim, propostas de alteração neste estatuto, encaminhados pela Diretoria; c) Apreciar e deliberar sobre qualquer assuntos a ela trazidos pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo. Parágrafo 1º - Para as deliberações mencionadas nos itens "a" e "b" do "caput" deste artigo, será exigida maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos Sócios presentes à Assembléia. Parágrafo 2º - Para as demais deliberações, será exigida maioria simples de votos, ou seja, metade dos presentes mais um. Art.10º - A Assembléia Geral reunir-se-á: a) Ordinariamente, durante o primeiro semestre de cada ano para apreciação do Relatório Anual do período (ano) anterior; b)

Ordinariamente, a cada 02 (dois) anos durante o primeiro semestre, para eleição do Conselho Deliberativo, de Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente da Diretoria, por deliberação própria ou mediante requerimento dirigido, especificando o motivo da mesma e assinado por: a) 3 (três) membros do Conselho Deliberativo; b) 50% (cinquenta por cento) dos membros da Diretoria; c) Unanimidade do Conselho Fiscal; d) 30% (trinta por cento) dos sócios em pleno exercício de seus direitos.

Parágrafo 2º - O Presidente da Diretoria terá o prazo de 02 (dois) dias para convocar a Assembléia Geral solicitada, a ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art.11º - As convocações de Assembléia Geral deverão ser realizadas através de comunicado escrito, dirigido a cada um dos Sócios Fundadores, Efetivos e observada a antecedência de 30 (trinta) dias entre sua expedição e a data de realização da Assembléia.

Art.12º - A Assembléia Geral se instalará em primeira convocação com a presença da metade mais um dos Sócios Fundadores e Efetivos em exercício, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após com qualquer número de presentes.

Seção III - Do Conselho Deliberativo: Art.13º - O Conselho Deliberativo é composto por 5 (cinco) sócios em pleno exercício de seus direitos, eleitos em Assembléia Geral no 1º semestre do ano, para um período de 02 (dois) anos, sem direito a qualquer remuneração e a ele compete: a) estabelecer e deliberar sobre as diretrizes de ordem geral da sociedade; b) deliberar sobre alienação de bens imóveis, constituição de ônus e direitos reais sobre bens da sociedade; c) resolver juntamente com a Diretoria, todos casos não previstos no Estatuto.

Parágrafo 1º - O Presidente da Diretoria integra o Conselho Deliberativo como membro efetivo.

Parágrafo 2º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á mediante convocação de qualquer, remuneração e a ele compete: a) estabelecer e deliberar sobre as diretrizes de ordem geral da sociedade; b) deliberar, digo, de seus membros, sob a Presidência do Presidente da Diretoria.

Seção IV - Da Diretoria: Art.14º - A Diretoria é o órgão de coordenação executiva da entidade, eleita para um mandato de 02 (dois) anos, sem direito a qualquer remuneração e constituída por: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 3º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, e a ela compete: a) zelar pelo cumprimento dos objetivos expressos no capítulo II do presente Estatuto; b) administrar a entidade em seu aspecto material e zelar por seus interesses, cumprindo as diretrizes emanadas do Conselho Deliberativo; c) deliberar sobre o ingresso de novos sócios

efetivos e honorários; d) fixar o valor das contribuições periódicas das
pelos sócios; e) aplicar as penalidades previstas no Art. 6º deste Estatuto;
f) designar comissões especiais ou grupos de trabalho para tratar de
assuntos de interesse específico e criar departamentos, necessários à
entidade; g) resolver, juntamente com o Conselho Deliberativo, todos os
casos não previstos no presente Estatuto. Parágrafo 1º - Os membros da
Diretoria serão eleitos através de voto direto, com especificação de cargos,
em Assembléia Geral Ordinária Bianual, realizada durante o primeiro
semestre do ano. Art.15º - A Diretoria reunir-se-á: a) ordinariamente, uma
vez por mês; b) extraordinariamente, sempre que convocada pelo
Presidente com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência ou, em caso
de urgência, imediatamente. Parágrafo único - A Diretoria reunir-se-á, em
primeira convocação, com a presença mínima de 05 (cinco) membros, e
em segunda, meia hora depois, com qualquer número de presentes; suas
resoluções serão tomadas por maioria simples de voto. Art.16º - Ao
Presidente compete: a) Coordenar, supervisionar e orientar os trabalhos da
entidade; b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho
Deliberativo; c) Convocar e presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e
Extraordinárias; d) Supervisionar as atividades das comissões especiais ou
grupos de trabalho criados pela Diretoria; e) O direito do voto de minerva
em caso de empate em votação; f) Representar ativa e passivamente, em
juízo ou fora dele, a Associação Novo Encanto de Desenvolvimento
Ecológico; g) Pronunciar-se publicamente em nome da Associação, dentro
das diretrizes desta, "AD REFERENDUM" da Diretoria; h) Em caráter de
urgência ou casos imprevistos, fazer uso da sua competência para
deliberações, dando conhecimento de sua decisão à reunião seguinte; i)
Assinar atas e rubricar os livros da Entidade; j) Assinar, juntamente com o
1º Secretário, as correspondências da Entidade e os títulos de natureza
jurídica; k) Autorizar despesas de expediente e as que se fizerem
necessárias; l) Assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques e outros
títulos de natureza comercial. Art.17º - À Vice-Presidência compete
auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos e ausências,
deliberando colegiadamente. Art.18º - Ao 1º Secretário compete: a) Dirigir
e organizar os trabalhos de secretaria e expediente; b) Secretariar as
reuniões da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo, do Conselho
Consultivo e da Diretoria, lavrando e registrando atas; c) Substituir o
Presidente nas suas faltas e impedimentos e as dos Vice-Presidentes. Art.
19º - Ao 2º Secretário compete: a) Auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo

semoventes que qualquer título adquira. Capítulo V Das Disposições Gerais: Art.27º - Os participantes da Assembléia Geral da Fundação signatários da ata da fundação da entidade, serão de agora em diante denominados Sócios Fundadores da Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico. Art. 28º - Para efeito de Administração Geral da entidade fica estabelecido que o ano social e fiscal coincida com o ano civil, tendo início a 1º (primeiro) de janeiro e encerrando-se a 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano. Art. 29º - Para efeito de transição administrativa da entidade, fica estabelecido que quando da realização da Assembléia Geral, Ordinária e Bianual de eleição e posse do Conselho Deliberativo da Nova Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente da Diretoria anterior prestará contas de sua gestão, apresentando Relatório Bianual de Atividades e o Demonstrativo Financeiro da Tesouraria, que deverá já estar aprovado anteriormente pelo Conselho Fiscal. Após a prestação de contas e na mesma ocasião, empossará o novo Conselho Deliberativo, a nova Diretoria e o Conselho Fiscal e encerrará suas atribuições. Art.30 - Para efeito de administração financeira, ficam definidos como despesas da entidade: a) Compra de equipamentos e outros objetos necessários ao funcionamento da mesma; b) Aquisição de material de expediente; c) Custeio de viagens, eventos e atividades; d) Remessa de correspondência; e) Instalação e manutenção da sede da entidade; f) Gastos com pesquisa, implantação e manutenção de projetos de acordo com os objetivos explicitados no Capítulo II; g) O que mais se tornar necessário aos interesses da entidade; Art. 31º - A Associação poderá aceitar a doação de bens ou constituir fundos especiais, destinados exclusivamente a objetivos terminados, não podendo, porém, essas quantias ou bens sendo empregados ou usados para outros fins. Art. 32º - É permitida a recondução sucessiva dos sócios a cargos de quaisquer órgãos da entidade. Art.33º - Os sócios de qualquer categoria não respondem solidária ou subsidiariamente por obrigações assinadas pela entidade a ela atribuídas. Art.34º - A entidade só será dissolvida por deliberação, da Assembléia Geral. Art.35º - Em caso de dissolução da entidade, saldadas todas as dívidas, o patrimônio restante será destinado a instituições congêneres ou afins com os objetivos da Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico. Art. 36º - O presente estatuto só poderá ser modificado, no todo ou parte, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, e por deliberação de dois terços dos sócios presentes a Assembléia, não se admitindo representação.

Parágrafo único - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, juntamente com a Diretoria, cabendo recurso à Assembléia Geral. Art.37º - O presente estatuto entra em vigor na data da sua apresentação pela Assembléia Geral de Fundação da entidade.

Regimento Interno: Capítulo I - Da Denominação, Sede e Objetivos: Art.1º - A ASSOCIAÇÃO NOVO ENCANTO DE DESENVOLVIMENTO ECOLÓGICO, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado, com foro e sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ e tem por objetivo trabalhar pelo desenvolvimento ecológico, pela PAZ e pela defesa da VIDA, reger-se-á por seu Estatuto, por este Regimento Interno e pelas Leis que lhe forem aplicáveis. Capítulo II - Dos Sócios: Art. 2º - A Associação tem duas categorias de sócios: fundadores e efetivos. Parágrafo 1º - Os sócios pagarão uma contribuição semestral, até o último dia de janeiro e de julho de cada ano; Parágrafo 2º - O sócio comprovadamente necessitado poderá ser dispensado, temporariamente, do pagamento mencionado no parágrafo 1º deste, a critério da Diretoria; Parágrafo 3º - As penalidades previstas no art. 6º do Estatuto da Associação serão comunicadas por escrito ao infrator e divulgadas, a critério da Diretoria. Capítulo III - Da Administração: Seção I - Dos Órgãos Principais: Art. 3º - A Associação é administrada por uma Assembléia Geral, um Conselho Deliberativo, uma Diretoria, um Conselho Fiscal e um Conselho Consultivo, definidos estatutariamente, quanto às suas composições, atribuições e formas de funcionamento. Art.4º - A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos na forma do Estatuto e de acordo com resolução a ser expedida até dois meses antes das eleições, contendo a ordem e critérios dos trabalhos, o Conselho Deliberativo será eleito com resolução de Assembléia Geral. Art.5º - A Diretoria e o Conselho Fiscal reunir-se-ão, conjunta ou isoladamente, uma vez por mês, ou quando necessário, para tratarem de assuntos administrativos, econômicos e financeiros da sociedade, em local e data previamente determinados pelo Presidente; o Conselho Deliberativo se reunirá sempre que necessário. Parágrafo único - É obrigatório o comparecimento às reuniões de todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, não podendo deixar de fazê-lo por três vezes consecutivas, sob pena de destituição do cargo, ressalvadas os casos justificados e aceitos pelo Presidente. Seção II - Dos Órgãos Auxiliares: Art. 6º - São órgãos auxiliares da Diretoria os Departamentos, as Comissões Executivas Estaduais, as Comissões Temáticas e os Grupos de

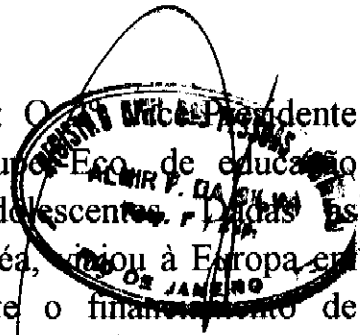
Trabalho que venham a ser criados por necessidade funcional.

Parágrafo 1º - Ficam criados o Departamento Jurídico, o Departamento de Comunicação Social, o Departamento de Assuntos Externos, a Comissão Temática Pró- Amazônica, a Comissão Temática de Educação Ambiental, o Grupo de Trabalho Seringal Novo Encanto e o Grupo de Trabalho Ecologia e Espiritualidade. Parágrafo 2º - Os órgãos auxiliares trabalharão em harmonia com a Diretoria da Associação, devendo apresentar à aprovação desta seus projetos, planos de trabalho, relatórios periódicos de atividades e, se houver necessidade, um regulamento interno. Parágrafo 3º - A Diretoria designará os responsáveis pelos órgãos auxiliares e estes deverão comparecer às reuniões da Diretoria, quando solicitados. Parágrafo 4º - Os responsáveis pelos órgãos auxiliares são assim denominados: Departamento - um Diretor e um Vice-Diretor; Comissão Executiva Estadual - um Presidente, um Tesoureiro e um Secretário; Comissão Temática e Grupo de Trabalho - um Coordenador e um Auxiliar do Coordenador. Sub-seção: Dos Departamentos: Art.7º - Os Departamentos terão atividades a nível nacional, dando apoio à Diretoria.

Parágrafo 1º - Compete ao Departamento Jurídico dar assessoria jurídica à Associação, emitindo pareceres a respeito de convênios, contratos e outros documentos da sociedade e a respeito de outros assuntos, com caráter legal. Parágrafo 2º - Compete ao Departamento de Comunicação Social projetar a imagem da Associação, interna e externamente divulgando seus eventos e organizando o arquivo da memória histórica da Associação. Parágrafo 3º - Compete ao Departamento de Assuntos Externos assessorar a Diretoria em contratos de pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no exterior do país. Parágrafo 1º - As Comissões Executivas Estaduais serão criadas pela Diretoria mediante requerimento firmado por, pelo menos, cinco membros da Associação, com reconhecida prática de conformidade com a Carta de Princípios da Associação. Parágrafo 2º - A designação dos membros da Comissão Executiva Estadual pela Diretoria será feita através de indicação dos nomes pelos sócios domiciliados no Estado - Sede da Comissão e cessará com o término do mandato da Diretoria em vigor, ou a critério desta. Parágrafo 3º - As Comissões Executivas Estaduais deverão encaminhar à Diretoria os contratos e convênios, antes de firmá-los. Parágrafo 4º - A Diretoria poderá examinar, a qualquer tempo, o livro ata, registros econômico-financeiros e outros documentos das Comissões Executivas Estaduais; o demonstrativo econômico-financeiro deverá ser remetido à Diretoria até o dia 10 do mês subsequente, anexando-se ao

mesmo cópias dos respectivos comprovantes. Subseção b - Das Comissões Temáticas: Art.9º - Compete às Comissões Temáticas coordenar, a nível nacional projetos e tarefas de caráter geral, dentro dos objetivos estatutários da Associação e de sua Carta de Princípios. Subseção d - Dos Grupos de Trabalho: Art.10 - Compete aos Grupos de Trabalho desempenhar tarefas especificamente determinadas pela Diretoria da Associação ou por uma Comissão Executiva Estadual, ficando diretamente sob a coordenação do órgão que os criou. Capítulo IV - Das Disposições Finais: Art.11º - O presente Regimento Interno poderá ser modificado, no todo ou em parte, pela Diretoria ou pela Assembléia Geral dos associados e entrará em vigor nesta data. A Assembléia deliberou a Resolução nº 01/93: Artigo 1º: O Conselho Deliberativo será composto pelo Presidente da Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico, pelo Presidente da Diretoria Geral do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal e por três pessoas designadas pelo Conselho da Representação Geral do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal. Art.2º - Por ocasião da eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, a Assembléia Geral Ordinária ratificará os nomes dos membros do Conselho Deliberativo da Associação. Art.3º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo coincidirá com os dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; a substituição dos membros será ratificada em Assembléia Geral convocada para esse objetivo. Art.4º - O Presidente do Conselho Fiscal da Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico será um sócio do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, da Sede Geral. Dando continuidade aos trabalhos, foram ratificados para o Conselho Deliberativo os nomes dos três membros indicados pelo Conselho da Representação Geral, passando este a se constituir dos seguintes nomes: Raimundo Monteiro de Souza, Edson Lodi Campos Soares, Edison Saraiva Neves, Florêncio Siqueira de Carvalho e Adamir Francisco de Lima. Procedeu-se a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo eleitos os seguintes nomes: Presidente: Raimundo Monteiro de Souza, 1º Vice-Presidente: Leonel Graça Generoso Pereira; 2º Vice-Presidente: Celso D'Elia; 3º Vice-Presidente: Jeffrey Bronfman; 1º Secretária: Sônia Regina de Oliveira Gonçalves; 2º Secretária: Ana Lúcia Pereira de Souza; 1º Tesoureiro: Izidoro José de Castro; 2º Tesoureiro: Kátia Ferrer Luzardo; Conselho Fiscal, titulares: Márcio Silveira Armando (Presidente); Márcio Luiz da Roz e Roberto D'artagnan Ceravollo Chiavicatti e como suplentes: Renato Palet, Marisa Mendes Machado,

reassuma ao retornar da viagem. 2º: Super-Eco: O Presidente eleito relatou o desenvolvimento do projeto Super-Eco, de educação ambiental e pesquisa para as crianças e adolescentes. Dadas as dificuldades econômicas do país, sua sócia, Andréa, viajou à Europa em busca de recursos para atender prioritariamente o financiamento de atividades no Seringal Novo Encanto, com a manifestação de diversos interesses, principalmente na França, na área de saúde, sendo recomendado que se integrem estes trabalhos aos existentes no âmbito do Centro de Estudos Médicos do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal. 3º - Logotipo: O senhor Edson Lodi coloca a recomendação de melhorar o logotipo, optou-se pela organização de um concurso para a escolha de um novo logotipo, com o estabelecimento de parâmetros, o Sr. Raimundo Monteiro colocou a necessidade de que o logotipo expresse o aspecto local, ligado ao Seringal e ao Universal. O Sr. Edison Saraiva propôs que seja aproveitado o material produzido pelas crianças do Seringal, colhido em trabalho de Arte e educação a ser executado, por ocasião de excursão de trabalho a se realizar em julho. 4º : Semestralidade: Será estipulada uma contribuição semestral para os associados, e será feito recadastramento dos sócios. 5º - Registrou-se a doação de Cr\$ 9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil cruzeiros) pelo Sr. Marshall Ganga White, dos Estados Unidos da América. 6º - O Sr. Raimundo Monteiro colocou a necessidade de abrir-se conta bancária em nome da Associação, ficando o Sr. Edison Saraiva de ver as condições do banco escolhido. 7º: A senhora Mariza Machado alertou para o fato de que qualquer sociedade civil, para receber doações, deve cumprir uma série de exigências legais, inclusive apresentando a declaração de isenção de imposto de renda. Alertou para a necessidade de seguir-se as regras legais para a contratação de pessoas. 8º - Tratou-se da organização de uma expedição ao Seringal, em julho de 1.993, com o objetivo de : - levantamento da flora, estudo das abelhas, registro fotográfico, coleta de informações para a criação de uma cooperativa e trabalho cultural com as crianças locais. 9º - Foi informado que foi fundada nos Estados Unidos da América, uma fundação - Aurora Foundation, com objetivo de dar apoio financeiro aos projetos da Associação Novo Encanto e à União do Vegetal. Está sendo enviada a documentação solicitada pela Fundação. E como nada mais houvesse a ser tratado, o senhor Presidente da Associação deu por encerrada a Assembléia e pediu a mim, 2º Secretária, que lavrasse a presente ata, que lida e achada de conforme, vai por mim assinada, pelo



1º Vice-Presidente

Em tempo: por erro de transcrição, repete-se a nova redação do artigo que passa a vigorar com o seguinte teor: Art. 1º: A Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico é uma sociedade sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Brasília - DF, constituída por prazo indeterminado e regida por este estatuto e legislação a ela aplicada. Em função da decisão dessa Assembléia Geral pela semestralidade, substituindo a mensalidade anteriormente estabelecida. O item c do Art. 5º do mesmo estatuto passa a ter a seguinte redação: c) pagar até o dia 15 do primeiro mês de cada semestre sua respectiva semestralidade. Do mesmo modo, a letra a) do artigo 26 passa à seguinte redação: a) contribuições e semestralidades de seus sócios.

Brasília, 20 de março de 1993

2º Secretário:

Presidente:

Conselho Deliberativo:

1º Vice-Presidente

Sr. Presidente da Associação e por membro do Conselho Deliberativo.

Brasília, 20 de março de 1993



2º Secretário:

Presidente:

Conselho Deliberativo:

1º Vice-Presidente

Adendo

Em tempo: Deliberou também a Assembléia Geral, por unanimidade, alterar a redação do Art. 1º do Estatuto, que passa a vigorar com o seguinte teor: A Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Brasília - DF. Do mesmo modo, altera-se também o Art. 1º do Regimento Interno, que passa a ter a seguinte redação: Art.1º - A Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado, com foro e sede na cidade de Brasília - DF, e tem por objetivo trabalhar pelo desenvolvimento ecológico, pela paz e pela defesa da vida, reger-se-á por seu Estatuto, por este Regimento Interno e pelas Leis que lhe forem aplicáveis.

Brasília, 20 de março de 1993

2º Secretário:

Presidente:

Conselho Deliberativo:

